



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Disponibilização: 26/01/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Judiciais	Pág.
1ª Vara e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Anápolis	3
7ª Vara Execução Fiscal - SJGO	8
8ª Vara Cível - SJGO	10
9ª Vara Cível - SJGO	13
Turmas Recursais dos JEFs - SJGO	19
Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Itumbiara	36
Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Luziânia	49

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Disponibilização: 26/01/2021

1ª Vara e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Anápolis

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS-1ª VARA - ANÁPOLIS

Juiz Titular	: DR. MARCELO MEIRELES LOBÃO
Juiz Substit.	: DR. FRANCISCO VALLE BRUM
Dir. Secret.	: ADRIANA VIEIRA DE CASTRO SOUZA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. MARCELO MEIRELES LOBÃO
---------------	------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 166-12.2015.4.01.3502
166-12.2015.4.01.3502 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) E OUTRO
ADVOGADO	: RJ00082845 - MARCELO THOMPSON LANDGRAF
ADVOGADO	: RJ00099028 - ALFREDO MELLO MAGALHAES
ADVOGADO	: RJ00128675 - JULIANA RODRIGUES JUCA
ADVOGADO	: RJ00129671 - MARCELO DUARTE MARTINS
ADVOGADO	: RJ00083300 - MARCELO DUARTE MARTINS
ADVOGADO	: RJ00136354 - ALINE CONSTANTINO DA SILVA NOGUEIRA
ADVOGADO	: RJ00131565 - VITOR AGUILLAR DA SILVA
ADVOGADO	: RJ00130947 - ANDRE DE AVELLAR TORRES
ADVOGADO	: RJ00079650 - JULIO CESAR ESTRUC VERBICARIO DOS SANTOS
ADVOGADO	: RJ00091121 - VLADIA VIANA REGIS
ADVOGADO	: RJ00123220 - RENATA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	: RJ00094533 - JOSE ADIMAR ARRAIS ROSAL FILHO
ADVOGADO	: RJ00101462 - RACHEL TAVARES CAMPOS
EXCDO	: MASSA FALIDA DE VIACAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO	: GO00016539 - EDUARDO URANY DE CASTRO
ADVOGADO	: GO00045212 - MARCOS FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO	: DF00015192 - ELVIS DEL BARCO CAMARGO
SINDICO M	: WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA
OUTROS	: JM LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
OUTROS	: UNIDA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	: GO00038222 - JULIANE GOUVEIA LIMA
ADVOGADO	: GO00016539 - EDUARDO URANY DE CASTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Ante o exposto, nos termos dos art. 8º, 139, II, IV, 301, 805 e 852, do CPC, determino a alienação das sucatas existentes no imóvel arrematado (fl. 667), por meio de leilão judicial. Outrossim, determino a expedição de carta de arrematação em favor das arrematantes, tão logo comprovado o recolhimento do imposto de transmissão. Certificado pela secretaria que o preço não foi integralmente pago, adotar-se-á a providência prevista no art. 895, § 1º, do CPC (constituição de hipoteca sobre o próprio bem). Expeça-se carta precatória de imissão das arrematantes na posse do imóvel, devendo o oficial de justiça promover a imissão em relação à porção do imóvel não ocupada pelas sucatas, certificando a respeito. O leilão das sucatas, a ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, ocorrerá no dia 12 de março de 2021, às 14h., com início de captação de lances no dia 1.3.2021, às 9h. Nomeio o leiloeiro Álvaro Fuzo, o qual deverá ser intimado por qualquer meio eficaz para adotar as providências necessárias e publicar o edital, a ser expedido na forma da lei e contendo as condições aqui estabelecidas. Expeça-se, com brevidade, carta precatória para avaliação dos bens, a qual deverá se instruída com cópia dos documentos de fl. 1169/1192 para referência do oficial de Justiça. Concito também ao Oficial de Justiça que obtenha mais detalhes sobre a avaliação das sucatas com a instituição Leilões Brasil, que realizou o leilão de parte das sucatas. Não será aceito lance que ofereça preço vil, assim considerado o inferior a 50% do valor da avaliação (CPC, art. 891, parágrafo único). Fica desde logo facultado parcelamento, na forma da lei processual civil, e com correção monetária pelo IPCA-E. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do preço de arrematação, cabendo o pagamento dessa quantia ao arrematante, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei nº 6.830/80. Incumbirá ainda ao arrematante remover os bens arrematados, às suas expensas, no prazo de 30 dias corridos da assinatura do auto. Deverá o Leiloeiro promover ampla divulgação pela rede mundial de computadores, veículos de imprensa e afixação de placas no local. Intimem-se ou cientifiquem-se da avaliação e da data da alienação: a) a exequente, por remessa dos autos; b) a massa falida, por meio do administrador judicial e seus patronos; c) o representante legal da Viação Luziânia (fl. 1195/1196); d) o juízo falimentar. A executada e quem quer que esteja na posse ou detenção dos imóveis deverão franquear o acesso dos interessados aos bens, a fim de que possam ser examinados, nos dias úteis, no horário das 9 às 17 horas, sob pena de desobediência e multa que fixo em R\$ 1.000,00 per recusa. Em caso de remoção dos bens nos 5 dias úteis que antecederem o leilão, a parte executada deverá pagar 1% (um por cento) do valor atribuído aos bens na avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Certifique a Secretaria se houve

o pagamento integral do preço da arrematação do imóvel e ouçam-se as partes sobre a sua imediata transferência ao juízo falimentar para a efetivação do concurso creditório. Na ocasião, deverá a exequente informar o que for de seu interesse, sob pena de preclusão. Publique-se.

Numeração única: 2714-73.2016.4.01.3502

2714-73.2016.4.01.3502 REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE

AUTOR	:	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE - DNIT
ADVOGADO	:	GO00011734 - REGINA CELIA GOMES DE MOURA
REU	:	ARNALDO BARBOSA PEIXOTO
ADVOGADO	:	GO00009928 - ANTONIO ELY MACHADO DO CARMO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Trata-se de ação de possessória por meio da qual o autor pleiteia, como medida liminar, a reintegração de posse de área integrante da faixa de domínio da RODOVIA FEDERAL BR 414/GO, no trecho que começa no Km 440 ("área 07"), e demolição de edificação existente na faixa contígua de 15m gravada por limitação administrativa (área non edificandi). O autor narra que, em 2014, notificou o requerido, por três vezes, para desocupar a área esbulhada. Ele, porém, não atendeu à advertência, nem tampouco apresentou defesa. A inicial foi instruída com os documentos de fl. 40/88. Na audiência de conciliação (fl. 94), as partes celebraram acordo, por meio do qual o requerido se comprometeu a restituir ao DNIT a área esbulhada em 30 dias. O acordo foi homologado por sentença, que transitou em julgado na mesma data. À fl. 106, o DNIT requereu o cumprimento da sentença, mediante a expedição de mandado de reintegração de posse e intimação para demolição das edificações existentes nas áreas. Colhe-se dos documentos de fl. 108 e 112, o quais estão instruídos com fotografias (fl. 110/111), que o requerido não desocupou a área. O laudo pericial produzido pelo Município e juntado à fl. 131 também indica que o requerido continua ocupando irregularmente a faixa de domínio e faixa não edificável. Sendo assim, impõe-se acolher o pedido de imposição de medidas indutivas visando ao cumprimento da sentença.

§

Ante o exposto, nos termos do art. 139, IV, 536 e 566 do CPC, expeça-se mandado de reintegração de posse da área descrita na inicial e intime-se o requerido a proceder à demolição da edificação e retirada de entulhos da faixa de domínio e faixa não edificável, conforme a medição feita pela Prefeitura de Anápolis. A reintegração de posse, demolição e limpeza das áreas deverão ser ultimadas no prazo de 20 dias úteis, às expensas do requerido, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 e responsabilização por crime de desobediência. Intimem-se.

Numeração única: 7374-23.2010.4.01.3502

7374-23.2010.4.01.3502 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPOLIS
ADVOGADO	:	GO00028062 - ROZELY DIAS DOS SANTOS CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	GO00023150 - DANIELLE FERNANDES LIMIRO HANUM
ADVOGADO	:	GO00047721 - TEOGNIS DA SILVA LEITE
ADVOGADO	:	GO00029512 - JOAO PAULO MARTINS GONCALVES
ADVOGADO	:	GO00003306 - RENALDO LIMIRO DA SILVA
ADVOGADO	:	GO00020751 - ALEXANDRE FERNANDES LIMIRO
REU	:	UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Agravo e embargos de declaração

Fl. 1123: Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Fls. 1132-1136: Os embargos de declaração estão previstos no art. 1022 e seguintes do CPC e destinam-se a sanar obscuridade, contradição e omissão nos provimentos judiciais. No caso, razão assiste à embargante. O art. 85, §1º, do CPC prevê que são devidos honorários no cumprimento de sentença. No caso, houve resistência à pretensão do exequente no tocante ao valor devido. Assim, parece-me claro que houve acréscimo no trabalho do advogado do autor. Além disso, o § 7º do art. 85 do CPC estabelece que só não serão devidos honorários no cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública que enseje expedição de precatório quando não houver impugnação. Assim, acolho os embargos de declaração para majorar os honorários de sucumbência.

2. Expedição de precatório

Atento aos parâmetros do art. 85, §§ 2º e 8º, do CPC, levando-se em conta o montante dos honorários arbitrados na fase de conhecimento e considerando que a controvérsia não demandou grandes aprofundamentos na matéria de direito ou de fato, arbitro honorários em favor dos advogados da exequente em R\$ 4.500,00. Fl. 1141: Manifeste-se a União sobre o pedido de baixa da inscrição n. 11.7.20.003289-60, relativa a contribuições ao PIS. Não havendo objeção quanto à extinção do crédito tributário por força do acórdão de fl. 948, deverá a União, no prazo de 15 dias, proceder à baixa da inscrição, comprovando-o nos autos. 2. Expedição de precatório Atento ao precedente fixado pelo STF no julgamento do tema 28 (RE n. 1.205.530), acolho em parte o pedido de expedição de precatório, limitado, porém, aos valores incontroversos e alcançados pelos efeitos da preclusão, assim especificados: (i) Principal: R\$ 2.018.728,03, calculados em 19.2.2019 - fl. 1083); (ii) Honorários de sucumbência: R\$ 2.170,73, calculados em 12.7.2018 (fl. 978); (iii) Ressarcimento de custas: R\$ 1.480,29, calculados em julho de 2018 (fl. 1009). O requisitório dos honorários de sucumbência deverá ser expedido em nome da sociedade Limiro Advogados Associados S/S, conforme requerimento de fl. 978.

Defiro o pedido de destaque e pagamento em separado dos honorários contratuais (20% sobre o valor devido à autora), em favor das sociedades Limiro Advogados Associados S/S e Seraphim, Zandona, Montanheiro & Portella Advogados, à razão de 50% para cada, conforme requerido à fl. 1142v. Certifique a Secretaria o andamento do agravo interposto. P. R. I.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS-1ª VARA - ANÁPOLIS

Juiz Titular	: DR. MARCELO MEIRELES LOBÃO
Juiz Substit.	: DR. FRANCISCO VALLE BRUM
Dir. Secret.	: ADRIANA VIEIRA DE CASTRO SOUZA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. MARCELO MEIRELES LOBÃO
---------------	------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 166-12.2015.4.01.3502
166-12.2015.4.01.3502 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) E OUTRO
ADVOGADO	: RJ00082845 - MARCELO THOMPSON LANDGRAF
ADVOGADO	: RJ00099028 - ALFREDO MELLO MAGALHAES
ADVOGADO	: RJ00128675 - JULIANA RODRIGUES JUCA
ADVOGADO	: RJ00129671 - MARCELO DUARTE MARTINS
ADVOGADO	: RJ00083300 - MARCELO DUARTE MARTINS
ADVOGADO	: RJ00136354 - ALINE CONSTANTINO DA SILVA NOGUEIRA
ADVOGADO	: RJ00131565 - VITOR AGUILLAR DA SILVA
ADVOGADO	: RJ00130947 - ANDRE DE AVELLAR TORRES
ADVOGADO	: RJ00079650 - JULIO CESAR ESTRUC VERBICARIO DOS SANTOS
ADVOGADO	: RJ00091121 - VLADIA VIANA REGIS
ADVOGADO	: RJ00123220 - RENATA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	: RJ00094533 - JOSE ADIMAR ARRAIS ROSAL FILHO
ADVOGADO	: RJ00101462 - RACHEL TAVARES CAMPOS
EXCDO	: MASSA FALIDA DE VIACAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO	: GO00016539 - EDUARDO URANY DE CASTRO
ADVOGADO	: GO00045212 - MARCOS FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO	: DF00015192 - ELVIS DEL BARCO CAMARGO
SINDICO M	: WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA
OUTROS	: JM LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
OUTROS	: UNIDA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	: GO00038222 - JULIANE GOUVEIA LIMA
ADVOGADO	: GO00016539 - EDUARDO URANY DE CASTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimem-se as partes, o administrador da massa falida (fl. 1001) e o representante legal da Viação Luziânia (fl. 1196), para se manifestarem em 5 dias sobre o pedido de alienação direta das sucatas existentes no imóvel leiloado, (fl. 1217/1242). Oficie-se ao e. Juiz de Direito da 2ª Vara de Anápolis (proc. 217011- 29.2014.809.0006), solicitando que informe se há objeção quanto à venda direta das sucatas às arrematantes. Rogue-se-lhe que envie resposta no prazo de 15 dias. Servirá o presente como ofício dirigido ao e. Juiz de Direito LEONYS LOPES CAMPOS DA SILVA, devendo ser instruído com cópia da decisão de fl. 1220/1224 e petição de fl. 1226/1242. Certifique a Secretaria o pagamento integral do preço da arrematação e cumpra-se a decisão de fl. 1220, salvo quanto ao leilão das carcaças, que deverá ser sobrestado até a decisão sobre a proposta de venda direta. Publique-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Disponibilização: 26/01/2021

7ª Vara Execução Fiscal - SJGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS-7ª VARA - GOIÂNIA

Juiz Titular	: DR. MARK YSHIDA BRANDÃO
Dir. Secret.	: LUCIANA GONCALVES DE ARAUJO MELLO NOGUEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. MARK YSHIDA BRANDÃO
---------------	---------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1228-76.2018.4.01.3504
1228-76.2018.4.01.3504 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	: JANAINA JESUS DA SILVA NORONHA
ADVOGADO	: GO00031332 - CELIO FERREIRA FONSECA
ADVOGADO	: GO00021755 - BRUNO CARVALHO MACHADO
EMBDO	: CEF- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00027024 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO	: GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Dê-se vista às partes da designação da audiência de conciliação virtual para o dia 23/02/2021, às 17h, a ser realizada pela plataforma Teams. Para tanto, deverão as partes, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar expresso interesse na participação da audiência de conciliação não presencial, devendo, na oportunidade, informar os e-mails ou outro dado técnico necessário para estabelecimento da conexão de todos os participantes da reunião. Intimem-se. A não manifestação de qualquer das partes será interpretada como desinteresse na realização do ato, conforme previsto na Portaria CEJUC/SJGO 10423752, de 19 de junho de 2020.

Numeração única: 29423-59.2013.4.01.3500
29423-59.2013.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	: DF00022586 - VANESSA BITTES TERRA
ADVOGADO	: GO00020418 - MARILDA LUIZA BARBOSA
ADVOGADO	: GO00021879 - DEZIRON DE PAULA FRANCO
ADVOGADO	: GO00021391 - KARITA JOSEFA MOTA MENDES
ADVOGADO	: GO00010682 - ASSIR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO	: GO00035962 - ZANNARA CRISTIAN DE SOUZA COTRIM
ADVOGADO	: GO00016955 - CRISTIANO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO	: GO00008682 - JOSELY FELIPE SCHRODER
ADVOGADO	: GO00028348 - LEANDRO CAMPELO DE MORAES
ADVOGADO	: GO00033177 - ELLUIZIA TAVARES RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: GO00028643 - JANE CLEISSY LEAL
ADVOGADO	: GO00030356 - CARLOS HENRIQUE SOARES SANTANA
EXCDO	: MARCIO LEITE FEITOSA - ME
EXCDO	: MARCIO LEITE FEITOSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos do art. 10 do CPC, e considerando a redistribuição do feito à presente vara, bem como a existência de longos períodos de inércia processual, havendo necessidade de saneamento do feito, intime-se a parte exequente para que se manifeste quanto a ocorrência da prescrição intercorrente / prescrição da ação (neste caso, devendo comprovar ausência de interrupção na busca contínua do devedor), indicando eventuais causas interruptivas, suspensivas ou modificativas, bem como a prática eventual de ato com efeito prático sobre a cobrança do crédito, apto a interromper/suspender a prescrição. Prazo: 15 (quinze) dias. Intime-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Disponibilização: 26/01/2021

8ª Vara Cível - SJGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS-8ª VARA - GOIÂNIA

Juiz Titular	: DR. URBANO LEAL BERQUÓ NETO
Dir. Secret.	: MOACYR FERREIRA NETO

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. URBANO LEAL BERQUÓ NETO
---------------	-------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 15434-35.2003.4.01.3500
2003.35.00.015473-5 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: CAIXA SEGURADORA
ADVOGADO	: GO00003411 - CELSO GONCALVES BENJAMIN
ADVOGADO	: GO00013723 - SANDRA MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO	: GO00029498 - ANDERSON SILVA GIROTTO
ADVOGADO	: GO00039570 - ALEXANDRINA BENJAMIN E. DE FARIAS
EXCDO	: ELIANE NOGUEIRA LOURENCO
EXCDO	: ARNALDO NOGUEIRA DE MORAES
EXCDO	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00021362 - MARGARETH DE FREITAS SILVA
ADVOGADO	: GO00011735 - MARTA FAUSTINO PORFIRIO NOBRE
ADVOGADO	: GO00015245 - JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM
ADVOGADO	: GO00006111 - IVONE SOARES AZEVEDO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO	: GO00043458 - WESLEY MOREIRA PAIVA
ADVOGADO	: GO00017306 - ANA PAULA FLEURY CURADO BROM
ADVOGADO	: GO00006595 - JOAO BRAZ BORGES
ADVOGADO	: GO00018582 - RINA DE OLIVEIRA CAMPBELL PENA
ADVOGADO	: GO00042769 - ALINE BORGES HORIZONTE
ADVOGADO	: GO00034377 - DAFFNY KAMENY DE PAULA E SILVA
ADVOGADO	: GO00034338 - MARCELO DIVINO ETERNO DA SILVA
ADVOGADO	: GO00021222 - PATRICIA ANICETA BIGAISKI BERTOLDO
PERITO	: MAURO NICODEMOS DA COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Desarquivem-se os autos. Após, dê-se vista à seguradora para, no prazo de até 15 (quinze) dias, requerer o que lhe aprover, como requerido às fls. 1.309. Nada sendo postulado, restitua-se os autos ao arquivo .I.

Numeração única: 12257-48.2012.4.01.3500
12257-48.2012.4.01.3500 DESAPROPRIACAO

EXPTE	: VALEC-ENGENHARIA E CONSTRUCOES E FERROVIAS S.A.
EXPTE	: VALEC-ENGENHARIA E CONSTRUCOES E FERROVIAS S.A.
ASSISTA	: UNIAO
ADVOGADO	: TO00004270 - LILIANE BUENO FERREIRA
ADVOGADO	: GO00034514 - GILSON JADER GONCALVES VIEIRA FILHO
ADVOGADO	: GO00005674 - EDIS MERENCIANO RODRIGUES
EXPDO	: MARTA MENDES MESQUITA
EXPDO	: SILVIO MESQUITA
ADVOGADO	: GO00001137 - SILVIO MESQUITA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando que a parte expropriada já solicitou a execução deste julgado em autos virtuais, diga a VALEC se está concorde com o arquivamento do presente feito, prosseguindo-se com a satisfação do julgado nos autos PJe nº 1043205-72.2020.4.01.3500. Prazo de até 10 (dez) dias, sendo que o silêncio será interpretado como anuência ao arquivamento. Int.

Numeração única: 4765-59.1999.4.01.3500
1999.35.00.004777-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	: TEREZINHA DE FATIMA E AGUIAR
ADVOGADO	: GO00014966 - WILLIAN JOSE DA SILVA
REU	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: - NEIDE SILVA MARQUES BUENO

ADVOGADO	:	GO00047552 - JOAO PEDRO MARRA NOGUEIRA
ADVOGADO	:	GO00006966 - NERI GONCALVES
ADVOGADO	:	GO00046082 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Dê-se vista à Caixa Econômica Federal, em atendimento ao que solicitado em pág. 598. Prazo: 10 (dez) dias. Int.

Numeração única: 365-74.2014.4.01.3500

365-74.2014.4.01.3500 BUSCA E APREENSAO EM ALIENACAO FIDUCIARIA

AUTOR	:	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00011735 - MARTA FAUSTINO PORFIRIO NOBRE
ADVOGADO	:	GO00033653 - JULIANA APARECIDA MOREIRA GONCALVES
ADVOGADO	:	GO00020712 - KERMANYA SILVA VALENTE MAIA GOULART
ADVOGADO	:	GO00012943 - CARMEM LUCIA DOURADO
RÉU	:	JOAO CLAUDIO SILVA
ADVOGADO	:	- PEDRO PAULO GANDRA TORES(DEFENSOR PÚBLICO)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Em atenção ao petítório retro (pág. 262), autorizo a inclusão do devedor, Sr. João Cláudio Silva, CPF nº 013.800.461-73, no órgão de cadastro de inadimplentes, via Sistema Serasajud, devendo o polo ativo, previamente, providenciar a juntada aos autos de planilha detalhada e atualizada de seu crédito. Prazo de até 10 (dez) dias. Int.

Numeração única: 12719-10.2009.4.01.3500

2009.35.00.012787-7 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	SINDICATO SERVIDORES INSTITUICOES FEDERAIS EDUCACAO TECNOLOGICA MUN.GOIANIA-SINTEF/GO
EXQTE	:	SINDICATO SERVIDORES INSTITUICOES FEDERAIS EDUCACAO TECNOLOGICA MUN.GOIANIA-SINTEF/GO
EXQTE	:	THOMAZ DE AQUINO GONCALVES E OUTROS
ADVOGADO	:	GO00019430 - MARCIA OLIVEIRA ALVES DA MOTA
ADVOGADO	:	GO00032767 - EDSON DA PENHA DA COSTA
ADVOGADO	:	GO00009555 - JOAO JOSE MACHADO DE CARVALHO
ADVOGADO	:	GO00021489 - ROGERIO LEMOS DA SILVA
ADVOGADO	:	SC00006435 - MARCELLO MACEDO REBLIN
ADVOGADO	:	GO00019110 - MAX CASADO DE MELO
ADVOGADO	:	GO00049762 - MARIZETE PIRES DA SILVA COSTA
EXCDO	:	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE GOIAS - CEFET/GO
ADVOGADO	:	GO00007192 - SONIAMARA TELES DE S. CORDEIRO
ADVOGADO	:	GO00019110 - MAX CASADO DE MELO
ADVOGADO	:	GO00032596 - BRUNO DE BRUNO DA SILVEIRA
ADVOGADO	:	SC00006435 - MARCELLO MACEDO REBLIN

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Dê-se vista ao polo exequente para, no prazo de até 10 (dez) dias, requerer o que for pertinente. Nada sendo pleiteado, remetam-se ao Arquivo/SJ/GO. Int.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Disponibilização: 26/01/2021

9ª Vara Cível - SJGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS-9ª VARA - GOIÂNIA

Juiz Titular	: DR. EULER DE ALMEIDA SILVA JÚNIOR
Dir. Secret.	: ROBERTA CRISTINA ARAUJO SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. EULER DE ALMEIDA SILVA JÚNIOR
---------------	-------------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 41009-88.2016.4.01.3500
41009-88.2016.4.01.3500 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00034866 - GABRIEL PAOLINI CAVALCANTI
ADVOGADO	: GO00049637 - CAROLINY QUEIROZ MONTEIRO
ADVOGADO	: GO00046084 - JOAO VITOR RIBEIRO GUIMARAES
ADVOGADO	: GO0046.082 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO	: GO00046083 - EDUARDO SILVA LEMOS
ADVOGADO	: GO0036.514 - GISELLE D'AVILA HONORATO FURTADO
ADVOGADO	: GO00046082 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	: AIRY DE MORAES
ADVOGADO	: GO00008493 - AIRY DE MORAES
ADVOGADO	: GO00046069 - FAUSTO RODRIGUES LAGARES
ADVOGADO	: GO0046.069 - FAUSTO RODRIGUES LAGARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Trata-se de procedimento de execução judicial em que foi efetuado o pagamento constante do título exequendo e o levantamento de valores pelo respectivo titular.

Não há diligência executiva pendente de cumprimento.

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

É possível a extinção processual na forma da legislação de regência.

ISSO POSTO, julgo extinta a execução pelo pagamento (arts. 924 e 925 do CPC/2015).

R.P.I.

Após, arquivem-se."

Numeração única: 10167-96.2014.4.01.3500
10167-96.2014.4.01.3500 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A
ADVOGADO	: GO00029719 - MARCELO BUDAL CABRAL
ADVOGADO	: GO00034431 - TIAGO PEREIRA SANTANA
ADVOGADO	: GO00034514 - GILSON JADER GONCALVES VIEIRA FILHO
ADVOGADO	: GO00022617 - LILIANE MENDES DE MENEZES
EXCDO	: JOSE FERREIRA LOBO
ADVOGADO	: GO00045845 - RANYER AUGUSTO TORQUATO DO CARMO
ADVOGADO	: GO00036951 - RAPHAEL ANTUANNE TORQUATO DO CARMO
PROCUR	: - MAURA FERREIRA DOS SANTOS - PROCURADORA DO EXPROPRIANDO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Trata-se de procedimento de execução judicial no qual a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A foi instada a pagar a justa indenização fixada no processo de conhecimento, no valor de R\$ 28.567,39 (sentença de fls. 358-361). A VALEC confirmou o registro da área desapropriada no CRI de Palmeiras de Goiás (fls. 423-424).

O expropriado/exequente pediu o levantamento do valor indenizatório depositado, conforme dados bancários informados à fl. 439.

Houve comprovação da transferência da indenização em favor do expropriado/exequente às fls. 446-446vº.

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

É possível a extinção processual na forma da legislação de regência.

ISSO POSTO, julgo extinta a execução pelo pagamento (arts. 924 e 925 do CPC/2015).

R.P.I.

Após, arquivem-se."

Numeração única: 24289-80.2015.4.01.3500
24289-80.2015.4.01.3500 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	AURELIO MARCAL DE MOURA
ADVOGADO	:	GO00015202 - JUNIA DA SILVA REZENDE
ADVOGADO	:	GO00016306 - ADAIR JOSE DE LIMA
EXCDO	:	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIAS - GOIAS
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00034866 - GABRIEL PAOLINI CAVALCANTI
ADVOGADO	:	GO00049637 - CAROLINY QUEIROZ MONTEIRO
ADVOGADO	:	GO00051734 - FERNANDA LIMA ABREU
ADVOGADO	:	GO00046084 - JOAO VITOR RIBEIRO GUIMARAES
PROCUR	:	GO0013.799 - CELIO SANCHES DOS REIS
ADVOGADO	:	GO00046083 - EDUARDO SILVA LEMOS
ADVOGADO	:	GO0036.514 - GISELLE D'AVILA HONORATO FURTADO
ADVOGADO	:	GO00046082 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCUR	:	GO00013799 - CELIO SANCHES DOS REIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Trata-se de procedimento de execução judicial em que foi efetuado o pagamento constante do título exequendo e o levantamento de valores pelo respectivo titular.

Não há diligência executiva pendente de cumprimento.

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

É possível a extinção processual na forma da legislação de regência.

ISSO POSTO, julgo extinta a execução pelo pagamento (arts. 924 e 925 do CPC/2015).

R.P.I.

Após, arquivem-se."

Numeração única: 35707-78.2016.4.01.3500
35707-78.2016.4.01.3500 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	CARLOS FREDERICO DE PAULA LUCAS
ADVOGADO	:	GO0027113E - WELLEN MONARA PEIXOTO DE LIMA
ADVOGADO	:	GO0027473E - JOSE LOPES DE OLIVEIRA SILVA MOREIRA
ADVOGADO	:	GO0039.488 - FERNANDO RIBEIRO ALVES
ADVOGADO	:	GO00022703 - CARLOS MARCIO RISSI MACEDO
ADVOGADO	:	GO027.704E - ROOSEVELT OLIVEIRA DINIZ FILHO
ADVOGADO	:	GO0027453E - DELSON CECILIO DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO	:	GO0027023E - MATHEUS DIAS MACIEL DE ALMEIDA LIMA
ADVOGADO	:	GO00039488 - FERNANDO RIBEIRO ALVES
EXCDO	:	UNIAO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- VALTER VENTURA VASCONCELOS NETO
PROCUR	:	GO00022073 - ISADORA RASSI JUNGSMANN

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Trata-se de procedimento de execução judicial em que foi efetuado o pagamento constante do título exequendo e o levantamento de valores pelo respectivo titular.

Não há diligência executiva pendente de cumprimento.

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

É possível a extinção processual na forma da legislação de regência.

ISSO POSTO, julgo extinta a execução pelo pagamento (arts. 924 e 925 do CPC/2015).

R.P.I.

Após, arquivem-se."

Numeração única: 31058-41.2014.4.01.3500
31058-41.2014.4.01.3500 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	GO00006944 - GENUSVALDO DE PADUA RESENDE FILHO
PROCUR	:	GO00014206 - DEUSMAR JOSE RODRIGUES
PROCUR	:	GO00028138 - CLARA DIAS SOARES
PROCUR	:	GO00020492 - ADRIANA ALVES DA SILVA
EXCDO	:	RENATA FRANCISCO DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	GO00029917 - KLAUS EDUARDO RODRIGUES MARQUES
ADVOGADO	:	GO0029917A - KLAUS E.RODRIGUES MARQUES
ADVOGADO	:	SP00211796 - LEANDRO J G CASADIO
ADVOGADO	:	GO00018370 - SIMONE FARIA DE AGUIAR CASTRO

ADVOGADO	:	SP00189262 - JOAO HENRIQUE G.DOMINGOS
ADVOGADO	:	SP00076544 - JOSE LUIZ MATTHES
ADVOGADO	:	SP00196410 - ANDRE MILTON DENYS PEREIRA
ADVOGADO	:	SP00197072 - FABIO PALLARETTI CALCINI
ADVOGADO	:	SP00175076 - RODRIGO FORCENETTE
ADVOGADO	:	GO00037842 - FOUAD ZAKHOUR RABANI NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Trata-se de procedimento de execução judicial em que foi efetuado o pagamento constante do título exequendo e o levantamento de valores pelo respectivo titular.

Não há diligência executiva pendente de cumprimento.

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

É possível a extinção processual na forma da legislação de regência.

ISSO POSTO, julgo extinta a execução pelo pagamento (arts. 924 e 925 do CPC/2015).

R.P.I.

Após, arquivem-se."

Numeração única: 16385-39.1997.4.01.3500

1997.35.00.016502-8 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	SIRLENE JOSE DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO	:	GO00011735 - MARTA FAUSTINO PORFIRIO NOBRE
ADVOGADO	:	GO00023265 - JUNISMAR MARCAL CHAVEIRO
ADVOGADO	:	GO00017140 - OSMAR DIAS SOUZA
ADVOGADO	:	GO00011827 - ANTONIO CARLOS DA SILVA MAGALHAES
EXCDO	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	GO00008080 - RENATO PEREIRA PINTO
PROCUR	:	GO00014206 - DEUSMAR JOSE RODRIGUES
PROCUR	:	GO00013672 - VIVIANE DE PAULA E SILVA CAPARELLI
PROCUR	:	GO00020492 - ADRIANA ALVES DA SILVA
PROCUR	:	- CHARLES RUCE OLIVEIRA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Trata-se de procedimento de execução judicial em que foi efetuado o pagamento constante do título exequendo e o levantamento de valores pelo respectivo titular.

Não há diligência executiva pendente de cumprimento.

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

É possível a extinção processual na forma da legislação de regência.

ISSO POSTO, julgo extinta a execução pelo pagamento (arts. 924 e 925 do CPC/2015).

R.P.I.

Após, arquivem-se."

Numeração única: 336-56.2007.4.01.3504

2007.35.04.000336-3 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO
ADVOGADO	:	GO00018171 - ALESSANDRO DIAS MIZEL
ADVOGADO	:	GO00019465 - CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
ADVOGADO	:	GO00019682 - HERBET DE VASCONCELOS BARROS
ADVOGADO	:	GO00026899 - WALESKA MEDEIROS BORGES MIZEL
ADVOGADO	:	GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO
ADVOGADO	:	GO00002294 - JOAO PESSOA DE SOUZA
ADVOGADO	:	GO00029956 - BARBARA FELIPE PIMPAO
ADVOGADO	:	GO00019712 - THIAGO BAZILIO ROSA D'OLIVEIRA
EXCDO	:	LEDA NETTO COSAC DE SOUSA
EXCDO	:	HUGO DE SOUSA SILVEIRA JUNIOR
ADVOGADO	:	GO00020527 - PAULO GUSTAVO PEDREIRA E SOUSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Trata-se de procedimento de execução judicial em que foi efetuado o pagamento constante do título exequendo e o levantamento de valores pelo respectivo titular.

Não há diligência executiva pendente de cumprimento.

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

É possível a extinção processual na forma da legislação de regência.

ISSO POSTO, julgo extinta a execução pelo pagamento (arts. 924 e 925 do CPC/2015).

R.P.I.

Após, arquivem-se."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS-9ª VARA - GOIÂNIA

Juiz Titular	: DR. EULER DE ALMEIDA SILVA JÚNIOR
Dir. Secret.	: ROBERTA CRISTINA ARAUJO SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. EULER DE ALMEIDA SILVA JÚNIOR
---------------	-------------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1522-12.2010.4.01.3504
1522-12.2010.4.01.3504 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: UNIAO/FAZENDA NACIONAL
PROCUR	: GO00014504 - ROGERIO DE MATOS LACERDA
PROCUR	: GO00024857 - ANA PAULA FERREIRA CAIXETA
PROCUR	: GO00028138 - CLARA DIAS SOARES
EXCDO	: VIP LIMPEZA EIRELI
EXCDO	: VIP - LIMPEZA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	: GO00020044 - ALINE OELLERS FERREIRA
ADVOGADO	: GO00017441 - MARLOS BORGES NOGUEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Trata-se de cumprimento de sentença proposto pela UNIÃO/PFN contra VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA e VIP LIMPEZA EIRELI, para obter o pagamento do valor de R\$ 8.534,09 relativo a honorários de sucumbência.

A penhora on-line restou frustrada (fls. 3280-3280vº).

Intimada, a Exequente requereu a suspensão da execução, nos termos do art. 921 do CPC/2015 (fls. 3282-3282vº).

DEFIRO o pedido formulado pela UNIÃO/PFN, e determino a suspensão do processo pelo prazo de 01 (um) ano, conforme art. 921, III, §1º, do CPC/2015, período em que fica facultada à parte exequente a manifestação a qualquer tempo, para indicação de bens penhoráveis.

Findo o referido prazo e permanecendo a omissão da parte exequente em indicar outros bens à penhora, os autos deverão ser arquivados, sem baixa na distribuição, nos termos do art. 921, §2º, do CPC/2015, com possibilidade de prosseguimento da execução a qualquer tempo mediante requerimento do interessado, respeitados os prazos decadenciais e prescricionais.

I."

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Disponibilização: 26/01/2021

Turmas Recursais dos JEFs - SJGO

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Autos com decisão:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

RECURSO JEF Nº:0001267-11.2011.4.01.3507
CLASSE : 71200
OBJETO : AUXÍLIO-RECLUSÃO (ART. 80) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A) : JOSÉ GODINHO FILHO
RECTE : MARLI ALVES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : GO00027469 - MARIA APARECIDA DE SOUZA BRAGA PAIVA
RECDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

[...]

Ante o exposto, deixo de conhecer do presente Agravo.

Após o trânsito em julgado, restituam-se os autos ao Juizado de origem.

Intimem-se. Cumpra-se.

Goiânia, 14 de janeiro de 2021.

Juiz Federal ALYSSON MAIA FONTENELE

Coordenador das Turmas Recursais da SJ/GO.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

RECURSO JEF Nº:0004322-71.2014.4.01.3504
CLASSE : 71200
OBJETO : PARCELAS DE BENEFÍCIO NÃO PAGAS - PEDIDOS GENÉRICOS RELATIVOS AOS BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - DIREITO PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A) : LUCIANA LAURENTI GHELLER
RECTE : WESLEY DE PAULA OLIVEIRA
ADVOGADO : SC00023056 - ANDERSON MACOHIN
RECDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCUR : GO00010392 - MARIO GERMANO BORGES FILHO

RECURSO JEF Nº:0003801-98.2015.4.01.3502
CLASSE : 71200
OBJETO : REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A) : LUCIANA LAURENTI GHELLER
RECTE : BENEDITO ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA (ESPOLIO)
ADVOGADO : GO00011351 - ALISON ARIEL LINS DE ALENCAR
ADVOGADO : MA00010780 - FABIANE FERNANDES TEIXEIRA SILVA
ADVOGADO : DF00025136 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO : GO00024693 - RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:0001414-07.2015.4.01.3504
CLASSE : 71200
OBJETO : RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RELATOR(A) : FAUSTO MENDANHA GONZAGA
RECTE : CELIO FLAUSINO DE SOUZA
ADVOGADO : SC00023056 - ANDERSON MACOHIN
RECDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCUR : GO00010392 - MARIO GERMANO BORGES FILHO

RECURSO JEF Nº:0004622-67.2013.4.01.3504
CLASSE : 71200
OBJETO : PARCELAS DE BENEFÍCIO NÃO PAGAS - PEDIDOS GENÉRICOS RELATIVOS AOS BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - DIREITO PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A) : JOSÉ GODINHO FILHO
RECTE : NELSON COIMBRA DIAS
ADVOGADO : SC00023056 - ANDERSON MACOHIN
RECDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCUR : GO00010392 - MARIO GERMANO BORGES FILHO

RECURSO JEF Nº:0002562-90.2014.4.01.3503
CLASSE : 71200
OBJETO : RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
RELATOR(A) : FAUSTO MENDANHA GONZAGA
RECTE : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECDO : PAULO CESAR DE ASSIS

ADVOGADO : GO00026506 - EVERTON BERNARDO CLEMENTE

RECURSO JEF Nº:0003343-75.2015.4.01.3504

CLASSE : 71200

OBJETO : PARCELAS DE BENEFÍCIO NÃO PAGAS - PEDIDOS GENÉRICOS RELATIVOS AOS BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - DIREITO PREVIDENCIÁRIO

RELATOR(A) : JOSÉ GODINHO FILHO

RECTE : LUCIANO FREITAS DE ARAUJO

ADVOGADO : GO00020028 - MARCO ANTONIO AQUINO FERREIRA

RECDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCUR : GO00010392 - MARIO GERMANO BORGES FILHO

RECURSO JEF Nº:0000475-27.2015.4.01.3504

CLASSE : 71200

OBJETO : RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RELATOR(A) : JOSÉ GODINHO FILHO

RECTE : ESPOLIO DE MARCO ANTONIO PIRES JUBE

ADVOGADO : GO00026506 - EVERTON BERNARDO CLEMENTE

RECDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCUR : GO00010392 - MARIO GERMANO BORGES FILHO

RECURSO JEF Nº:0001516-97.2013.4.01.3504

CLASSE : 71200

OBJETO : RMI PELA EQUIVALÊNCIA ENTRE SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO E SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS

RELATOR(A) : LUCIANA LAURENTI GHELLER

RECTE : FRANCISCO CARNEIRO SILVA

ADVOGADO : GO00041895 - PAULA FERNANDES SILVA

ADVOGADO : GO00040171 - CAMILA FERNANDES SILVA

RECDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCUR : GO00010392 - MARIO GERMANO BORGES FILHO

RECURSO JEF Nº:0006820-43.2014.4.01.3504

CLASSE : 71200

OBJETO : PARCELAS DE BENEFÍCIO NÃO PAGAS - PEDIDOS GENÉRICOS RELATIVOS AOS BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - DIREITO PREVIDENCIÁRIO

RELATOR(A) : LUCIANA LAURENTI GHELLER

RECTE : ARLEI ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : SC00023056 - ANDERSON MACOHIN

RECDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCUR : GO00010392 - MARIO GERMANO BORGES FILHO

RECURSO JEF Nº:0003268-41.2012.4.01.3504

CLASSE : 71200

OBJETO : PARCELAS DE BENEFÍCIO NÃO PAGAS - PEDIDOS GENÉRICOS RELATIVOS AOS BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - DIREITO PREVIDENCIÁRIO

RELATOR(A) : JOSÉ GODINHO FILHO

RECTE : ELIZABETE VIANA MACEDO

ADVOGADO : SC00023056 - ANDERSON MACOHIN

ADVOGADO : GO00017642 - RENATA MACHADO E SILVA

RECDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCUR : GO00010392 - MARIO GERMANO BORGES FILHO

RECURSO JEF Nº:0001340-61.2012.4.01.3502

CLASSE : 71200

OBJETO : REVISÃO - PEDIDOS GENÉRICOS RELATIVOS AOS BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - DIREITO PREVIDENCIÁRIO

RELATOR(A) : LUCIANA LAURENTI GHELLER

RECTE : ECIO LOPES DA SILVA

ADVOGADO : GO00035375 - GABRIEL YARED FORTE

RECDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:0004506-67.2013.4.01.3502

CLASSE : 71200

OBJETO : PARCELAS DE BENEFÍCIO NÃO PAGAS - PEDIDOS GENÉRICOS RELATIVOS AOS BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - DIREITO PREVIDENCIÁRIO

RELATOR(A) : FAUSTO MENDANHA GONZAGA

RECTE : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCUR : GO00031653 - JOSE MARIA RICARDO

RECDO : EDEILTON ALVES PUGAS

ADVOGADO : SE00005221 - DIEGO MELO SOBRINHO

ADVOGADO : GO0033152A - FABIO CORREA RIBEIRO

ADVOGADO : DF00035029 - FABIO CORREA RIBEIRO

RECURSO JEF Nº:0005190-49.2014.4.01.3504

CLASSE : 71200
 OBJETO : PARCELAS DE BENEFÍCIO NÃO PAGAS - PEDIDOS GENÉRICOS RELATIVOS AOS BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - DIREITO PREVIDENCIÁRIO
 RELATOR(A) : LUCIANA LAURENTI GHELLER
 RECTE : FERNANDO GONCALVES DIAS
 ADVOGADO : SC00023056 - ANDERSON MACOHIN
 RECDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 PROCUR : GO00010392 - MARIO GERMANO BORGES FILHO

RECURSO JEF Nº:0002128-59.2018.4.01.3504

CLASSE : 71200
 OBJETO : ART. 29, II, DA LEI 8.213/1991 - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PREVIDENCIÁRIO
 RELATOR(A) : FAUSTO MENDANHA GONZAGA
 RECTE : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECDO : EVA RODRIGUES DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : GO00050013 - IONARA STEFFANE ALVES FRANCO
 ADVOGADO : GO00031111 - LILIAN MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : GO00025790 - GUSTAVO DE FREITAS ESCOBAR
 ADVOGADO : GO00051092 - MARCIO ALVES DA SILVA
 ADVOGADO : GO00032746 - HAYANN VICTOR BORGES PEREIRA
 ADVOGADO : GO00037473 - ERICK FERNANDO DE LIMA
 ADVOGADO : GO00025164 - KATIUSCIA MORAIS DE SANTANA

RECURSO JEF Nº:2009.35.01.702094-1

NUM. ÚNICA : 0002893-54.2009.4.01.3501
 CLASSE : 71200
 OBJETO : RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
 RELATOR(A) : JOSÉ GODINHO FILHO
 RECTE : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 PROCUR : SAVIO LUIS OLIVEIRA RAMOS
 RECDO : IZABEL DE FATIMA DA SILVA
 ADVOGADO : DF00029252 - PRISCILA LARISSA DE MORAIS FIGUEREDO
 ADVOGADO : DF00026601 - FREDERICO SOARES ARAUJO
 ADVOGADO : DF00029819 - THYAGO VIEIRA CARDOSO BEZERRA
 ADVOGADO : DF00010434 - JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS

RECURSO JEF Nº:0000955-48.2014.4.01.3501

CLASSE : 71200
 OBJETO : PARCELAS DE BENEFÍCIO NÃO PAGAS - PEDIDOS GENÉRICOS RELATIVOS AOS BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - DIREITO PREVIDENCIÁRIO
 RELATOR(A) : JOSÉ GODINHO FILHO
 RECTE : JOAQUIM AMORIM DE DEUS
 ADVOGADO : GO00026506 - EVERTON BERNARDO CLEMENTE
 RECDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:0001914-41.2013.4.01.3505

CLASSE : 71200
 OBJETO : PARCELAS DE BENEFÍCIO NÃO PAGAS - PEDIDOS GENÉRICOS RELATIVOS AOS BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - DIREITO PREVIDENCIÁRIO
 RELATOR(A) : JOSÉ GODINHO FILHO
 RECTE : MARINEIS MORAIS DE SOUZA SILVA
 ADVOGADO : GO00035375 - GABRIEL YARED FORTE
 RECDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:0006420-29.2014.4.01.3504

CLASSE : 71200
 OBJETO : RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
 RELATOR(A) : LUCIANA LAURENTI GHELLER
 RECTE : JOAO CARDOSO GUIMARAES
 ADVOGADO : SC00023056 - ANDERSON MACOHIN
 RECDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 PROCUR : GO00010392 - MARIO GERMANO BORGES FILHO

RECURSO JEF Nº:0000479-64.2015.4.01.3504

CLASSE : 71200
 OBJETO : RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
 RELATOR(A) : JOSÉ GODINHO FILHO
 RECTE : MARIA APARECIDA JANUARIA
 ADVOGADO : GO00026506 - EVERTON BERNARDO CLEMENTE
 RECDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 PROCUR : GO00010392 - MARIO GERMANO BORGES FILHO

RECURSO JEF Nº:0000671-65.2013.4.01.3504

CLASSE : 71200

OBJETO : RMI PELA EQUIVALÊNCIA ENTRE SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO E SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
 RELATOR(A) : LUCIANA LAURENTI GHELLER
 RECTE : PEDRO CANDIDO DE SOUZA
 ADVOGADO : GO00004193 - LUIZ ALBERTO MACHADO
 RECDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:0004232-60.2014.4.01.3505

CLASSE : 71200
 OBJETO : REVISÃO - PEDIDOS GENÉRICOS RELATIVOS AOS BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - DIREITO PREVIDENCIÁRIO
 RELATOR(A) : JOSÉ GODINHO FILHO
 RECTE : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECDO : FERNANDA PATRICIA DA SILVA
 ADVOGADO : GO00037516 - PEDRO LOURENCO ROSA DE ALMEIDA

RECURSO JEF Nº:0002432-34.2013.4.01.3504

CLASSE : 71200
 OBJETO : PARCELAS DE BENEFÍCIO NÃO PAGAS - PEDIDOS GENÉRICOS RELATIVOS AOS BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - DIREITO PREVIDENCIÁRIO
 RELATOR(A) : RODRIGO NAVARRO DE OLIVEIRA
 RECTE : PAULO HENRIQUE DE SOUSA GONCALVES
 ADVOGADO : GO00035375 - GABRIEL YARED FORTE
 RECDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 PROCUR : GO00010392 - MARIO GERMANO BORGES FILHO

RECURSO JEF Nº:0001409-82.2015.4.01.3504

CLASSE : 71200
 OBJETO : RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
 RELATOR(A) : LUCIANA LAURENTI GHELLER
 RECTE : VALTER VELUZ MENDES DE LIMA
 ADVOGADO : SC00023056 - ANDERSON MACOHIN
 ADVOGADO : GO00017182 - NIVEA CRISTINA RIBEIRO DE PAULA
 RECDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 PROCUR : GO00010392 - MARIO GERMANO BORGES FILHO

RECURSO JEF Nº:0003256-27.2012.4.01.3504

CLASSE : 71200
 OBJETO : RMI PELA EQUIVALÊNCIA ENTRE SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO E SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO - RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
 RELATOR(A) : JOSÉ GODINHO FILHO
 RECTE : MIRELLY JULIANA MICHELLY DE ANDRADE
 ADVOGADO : GO00035375 - GABRIEL YARED FORTE
 RECDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 PROCUR : GO00010392 - MARIO GERMANO BORGES FILHO

RECURSO JEF Nº:0001534-43.2012.4.01.3508

CLASSE : 71200
 OBJETO : RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
 RELATOR(A) : FAUSTO MENDANHA GONZAGA
 RECTE : NADIR MARIA GONCALVES
 ADVOGADO : SC00023056 - ANDERSON MACOHIN
 ADVOGADO : MG00031173 - ERIKA COSTA SANTOS
 ADVOGADO : ES00017197 - ANDERSON MACOHIN
 ADVOGADO : PR00050123 - ANDERSON MACOHIN
 ADVOGADO : GO00021711 - GISELE FERNANDES DE SOUSA
 ADVOGADO : SP00284549 - ANDERSON MACOHIN
 ADVOGADO : MG00127867 - ANDERSON MACOHIN
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 PROCUR : GO00012114 - EULINA DE SOUSA BRITO DORNELLES BERNI

RECURSO JEF Nº:0007154-77.2014.4.01.3504

CLASSE : 71200
 OBJETO : PARCELAS DE BENEFÍCIO NÃO PAGAS - PEDIDOS GENÉRICOS RELATIVOS AOS BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - DIREITO PREVIDENCIÁRIO
 RELATOR(A) : JOSÉ GODINHO FILHO
 RECTE : BRAULINO DE OLIVEIRA ROSA
 ADVOGADO : SC00023056 - ANDERSON MACOHIN
 RECDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 PROCUR : GO00010392 - MARIO GERMANO BORGES FILHO

RECURSO JEF Nº:0000956-33.2014.4.01.3501

CLASSE : 71200
 OBJETO : PARCELAS DE BENEFÍCIO NÃO PAGAS - PEDIDOS GENÉRICOS RELATIVOS AOS BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - DIREITO PREVIDENCIÁRIO

RELATOR(A) : JOSÉ GODINHO FILHO
 RECTE : EDMAR RODRIGUES DE AZEVEDO
 ADVOGADO : GO00026506 - EVERTON BERNARDO CLEMENTE
 RECDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

[...]

Ante o exposto, retifico o ato ordinatório de sobrestamento exarado nestes autos, para a ele acrescentar a fundamentação supra, e julgo prejudicado o presente incidente de uniformização nacional, pelo que lhe nego seguimento.

Intimem-se.

Após a preclusão, restitua-se os autos ao Juizado de origem.

Goiânia, 21 de janeiro de 2021.

Juiz Federal ALYSSON MAIA FONTENELE

Coordenador das Turmas Recursais da SJ/GO.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

RECURSO JEF Nº:0004498-45.2017.4.01.3504
 CLASSE : 71200
 OBJETO : PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
 RELATOR(A) : FAUSTO MENDANHA GONZAGA
 RECTE : MARIA JULIA DE PAULA MOREIRA
 ADVOGADO : GO00031111 - LILIAN MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : GO00025790 - GUSTAVO DE FREITAS ESCOBAR
 ADVOGADO : GO00032746 - HAYANN VICTOR BORGES PEREIRA
 ADVOGADO : GO00034201 - GILMAR SOARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO : GO00025164 - KATIUSCIA MORAIS DE SANTANA
 RECDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECDO : GABRIELLA SOUSA FARIAS
 ADVOGADO : GO00038002 - THIAGO FELIPE CARDOSO
 ADVOGADO : GO00050236 - ADONIAS ZENOBIO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

[...]

Ante o exposto, determino o sobrestamento do presente feito, a fim de aguardar pronunciamento definitivo da Turma Nacional de Uniformização - TNU.

Diligencie a Secretaria a guarda agrupada e o controle dos processos que se encontram suspensos por esse mesmo fundamento (tema: 223/TNU – Saber se o dependente absolutamente incapaz, pertencente ou não ao mesmo grupo familiar de outro dependente previamente habilitado, faz jus ao benefício desde o óbito do segurado ou desde o requerimento de habilitação tardia).

Intimem-se. Cumpra-se.

Goiânia, 14 de janeiro de 2021.

Juiz Federal ALYSSON MAIA FONTENELE

Coordenador das Turmas Recursais da SJ/GO.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

RECURSO JEF Nº:2017.35.00.046663-1
 NUM. ÚNICA : 0003820-42.2017.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
 RELATOR(A) : JOSÉ GODINHO FILHO
 ORIGEM : 14ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0003820-42.2017.4.01.3500 (2017.35.00.046663-1)
 RECTE : OLGA PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : GO00006499 - CECI CINTRA DOS PASSOS
 RECDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.100742-8
 NUM. ÚNICA : 0004412-18.2019.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
 RELATOR(A) : RODRIGO NAVARRO DE OLIVEIRA
 ORIGEM : 13ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0004412-18.2019.4.01.3500 (2019.35.00.100742-8)
 RECTE : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECDO : EURIPEDES CAETANO MOREIRA
 ADVOGADO : GO00043449 - LUSIMAR MARIA DA SILVA NUNES
 ADVOGADO : GO00041982 - ALTIEVI OLIVEIRA DE ALMEIDA

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.072670-0
 NUM. ÚNICA : 0005142-63.2018.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : RURAL - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
 RELATOR(A) : RODRIGO NAVARRO DE OLIVEIRA
 ORIGEM : 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0005142-63.2018.4.01.3500 (2018.35.00.072670-0)

RECTE : SEBASTIAO NERES PEREIRA
 ADVOGADO : GO00006499 - CECI CINTRA DOS PASSOS
 RECDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2015.35.00.004763-8
 NUM. ÚNICA : 0008938-67.2015.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
 RELATOR(A) : RODRIGO NAVARRO DE OLIVEIRA
 ORIGEM : 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0008938-67.2015.4.01.3500 (2015.35.00.004763-8)
 RECTE : IRACI GOMES PEREIRA
 ADVOGADO : GO00017371 - LEIDMAR APARECIDA ARANTES
 RECDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2017.35.00.052511-4
 NUM. ÚNICA : 0013902-35.2017.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
 RELATOR(A) : FRANCISCO VALLE BRUM
 ORIGEM : 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0013902-35.2017.4.01.3500 (2017.35.00.052511-4)
 RECTE : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECDO : JOSE LUIZ DA COSTA
 ADVOGADO : GO00042767 - MIKAELA ALMEIDA UCHOA

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.079633-7
 NUM. ÚNICA : 0014539-49.2018.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
 RELATOR(A) : JOSÉ GODINHO FILHO
 ORIGEM : 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0014539-49.2018.4.01.3500 (2018.35.00.079633-7)
 RECTE : ANTONIO RODRIGUES NETO
 ADVOGADO : GO00006499 - CECI CINTRA DOS PASSOS
 RECDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.080277-6
 NUM. ÚNICA : 0016017-92.2018.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
 RELATOR(A) : JOSÉ GODINHO FILHO
 ORIGEM : 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0016017-92.2018.4.01.3500 (2018.35.00.080277-6)
 RECTE : MARIANA MONTEIRO DE MELO
 ADVOGADO : GO00042386 - ANTONIO RENATO TAVARES DE SOUZA FILHO
 ADVOGADO : GO00047102 - LUIZ PAULO NEGRAO GOMES
 RECDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.080320-9
 NUM. ÚNICA : 0016995-69.2018.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : RURAL - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
 RELATOR(A) : FRANCISCO VALLE BRUM
 ORIGEM : 13ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0016995-69.2018.4.01.3500 (2018.35.00.080320-9)
 RECTE : IVAN SILVA
 ADVOGADO : GO00035059 - ROSILENE DE CARVALHO
 RECDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2016.35.00.036291-2
 NUM. ÚNICA : 0027974-61.2016.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
 RELATOR(A) : JOSÉ GODINHO FILHO
 ORIGEM : 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0027974-61.2016.4.01.3500 (2016.35.00.036291-2)
 RECTE : ALTINO LUIZ GONCALVES
 ADVOGADO : GO00027878 - WILIAN CARDOSO MACHADO
 RECDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.090539-7
 NUM. ÚNICA : 0031098-81.2018.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE

RELATOR(A) : JOSÉ GODINHO FILHO
 ORIGEM : 13ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0031098-81.2018.4.01.3500 (2018.35.00.090539-7)
 RECTE : IRACEMA BATISTA DA SILVA
 ADVOGADO : GO00006499 - CECI CINTRA DOS PASSOS
 RECD0 : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2014.35.00.020609-2
 NUM. ÚNICA : 0036312-92.2014.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (ART. 55/6) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - PREVIDENCIÁRIO

RELATOR(A) : FRANCISCO VALLE BRUM
 ORIGEM : 14ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0036312-92.2014.4.01.3500 (2014.35.00.020609-2)
 RECTE : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECD0 : MARIA ENI SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO : GO00029672 - JARDEL MARQUES DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

[...]

Dessa forma, homologo a desistência do recurso manejado pela autarquia previdenciária. Intimem-se as partes e, na sequência, restitua-se os autos ao Juízo de origem, para as providências de mister, consoante o comando normativo inserto no art. 999 do CPC.

Cumpra-se.

GOIÂNIA (GO), 21 de janeiro de 2021.

Juiz Federal ALYSSON MAIA FONTENELE

Coordenador das Turmas Recursais da SJ/GO.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.079644-3
 NUM. ÚNICA : 0014550-78.2018.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
 RELATOR(A) : ALYSSON MAIA FONTENELE
 ORIGEM : 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0014550-78.2018.4.01.3500 (2018.35.00.079644-3)
 RECTE : LUCIA ALVES DIAS
 ADVOGADO : GO00037270 - CARLOS ARAGUAIA MALHEIROS
 RECD0 : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

[...]

Ante o exposto, rejeito a petição interlocutória protocolada pela parte autora e fica mantida a decisão anterior de sobrestamento do feito.

Diligencie a Secretaria a guarda agrupada e o controle dos processos que se encontram suspensos por esse mesmo fundamento (tema: 246/TNU - a partir da regra constante do art. 60, § 9º, da Lei n.º 8.213/91, saber se, para fins de fixação da DCB do auxílio-doença concedido judicialmente, o prazo de recuperação estimado pelo perito judicial deve ser computado a partir da data de sua efetiva implantação ou da data da perícia judicial.).

Intimem-se. Cumpra-se.

GOIÂNIA (GO), 14 de janeiro de 2021.

Juiz Federal ALYSSON MAIA FONTENELE

Coordenador das Turmas Recursais da SJ/GO.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.110064-7
 NUM. ÚNICA : 0016042-71.2019.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DO DIREITO PÚBLICO
 RELATOR(A) : ALYSSON MAIA FONTENELE
 ORIGEM : 13ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0016042-71.2019.4.01.3500 (2019.35.00.110064-7)
 RECTE : LUCELIA CAROLINA SILVA
 ADVOGADO : PB0024277B - PAULO BORGES DE LIMA
 RECTE : ECT- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 ADVOGADO : GO00016955 - CRISTIANO MARTINS DE SOUZA
 ADVOGADO : GO00035962 - ZANNARA CRISTIAN DE SOUZA COTRIM
 RECD0 : LUCELIA CAROLINA SILVA
 ADVOGADO : PB0024277B - PAULO BORGES DE LIMA
 RECD0 : ECT- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 ADVOGADO : GO00016955 - CRISTIANO MARTINS DE SOUZA
 ADVOGADO : GO00035962 - ZANNARA CRISTIAN DE SOUZA COTRIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

[...]

Ante o exposto, julgo prejudicado o presente Incidente de Uniformização Regional, pelo que lhe nego seguimento.
Após a preclusão, restitua-se os autos ao Juizado de origem.
Intimem-se. Cumpra-se.
GOIÂNIA (GO), 14 de janeiro de 2021.
Juiz Federal ALYSSON MAIA FONTENELE Coordenador das Turmas Recursais da SJ/GO.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

RECURSO JEF Nº:2017.35.00.055214-2
NUM. ÚNICA : 0017542-46.2017.4.01.3500
CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO : REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PREVIDENCIÁRIO
RELATOR(A) : FAUSTO MENDANHA GONZAGA
ORIGEM : 13ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM : 0017542-46.2017.4.01.3500 (2017.35.00.055214-2)
RECTE : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD O : SONIA MARIA SANTOS CUNHA
ADVOGADO : GO00030423 - ANDREA GUIZILIN LOUZADA RASCOVIT
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

[...]

Ante o exposto, julgo prejudicado o presente recurso extraordinário, pelo que lhe nego seguimento.
Intimem-se.
Após a preclusão, restitua-se os autos ao Juizado de origem.
GOIÂNIA (GO), 14 de janeiro de 2021.
Juiz Federal ALYSSON MAIA FONTENELE
Coordenador das Turmas Recursais da SJ/GO.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.100536-6
NUM. ÚNICA : 0004214-78.2019.4.01.3500
CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO : INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DO DIREITO PÚBLICO
RELATOR(A) : FAUSTO MENDANHA GONZAGA
ORIGEM : 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM : 0004214-78.2019.4.01.3500 (2019.35.00.100536-6)
RECTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT
ADVOGADO : GO00016955 - CRISTIANO MARTINS DE SOUZA
RECD O : CAROLINE SOUZA ALVES
ADVOGADO : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - GOIAS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

[...]

Ante o exposto, deixo de conhecer do presente Recurso Extraordinário.
Intimem-se.
Após a preclusão, restitua-se os autos ao Juizado de origem.
GOIÂNIA (GO), 16 de dezembro de 2020.
Juiz Federal ALYSSON MAIA FONTENELE
Coordenador das Turmas Recursais da SJ/GO.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.084138-0
NUM. ÚNICA : 0021736-55.2018.4.01.3500
CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
OBJETO : AUXÍLIO-DOENÇA PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
RELATOR(A) : LUCIANA LAURENTI GHELLER
ORIGEM : 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
PROC. ORIGEM : 0021736-55.2018.4.01.3500 (2018.35.00.084138-0)
RECTE : MARCOS DE ALMEIDA
ADVOGADO : GO00033920 - HIGOR ALVES FERREIRA
RECD O : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

[...]

Ante o exposto, julgo prejudicado o Incidente de Uniformização Nacional.
Restitua-se os autos ao Juizado de origem para as providências de mister.
Intimem-se. Cumpra-se.
GOIÂNIA (GO), 21 de janeiro de 2021.
Juiz Federal ALYSSON MAIA FONTENELE
Coordenador das Turmas Recursais da SJ/GO.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.087188-7
NUM. ÚNICA : 0025761-14.2018.4.01.3500

CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DO DIREITO PÚBLICO
 RELATOR(A) : ALYSSON MAIA FONTENELE
 ORIGEM : 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0025761-14.2018.4.01.3500 (2018.35.00.087188-7)
 RECTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 ADVOGADO : GO00016955 - CRISTIANO MARTINS DE SOUZA
 ADVOGADO : GO00028643 - JANE CLEISSY LEAL
 ADVOGADO : GO00033177 - ELLUIZIA TAVARES RIBEIRO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : GO00021391 - KARITA JOSEFA MOTA MENDES
 ADVOGADO : GO00020418 - MARILDA LUIZA BARBOSA
 ADVOGADO : DF00038729 - MONICA PEIXOTO PEREIRA
 ADVOGADO : GO00035962 - ZANNARA CRISTIAN DE SOUZA COTRIM
 RECDO : SGLUM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME
 ADVOGADO : GO00021510 - RODRIGO DE PAULA OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

[...]

Nesse contexto, mostra-se a presença dos requisitos previstos no art. 300 do Código de Processo Civil, razão pela qual concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para determinar a EBCT proceda à baixa do protesto e à retirada do nome da parte autora de cadastros restritivos de crédito nos exatos moldes da sentença, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa diária fixada em R\$ 1.000,00 (mil reais).

Intimem-se. Após, retornem conclusos para julgamento.

GOIÂNIA (GO), 14 de janeiro de 2021.

ALYSSON MAIA FONTENELE

Juiz Federal

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.095533-0
 NUM. ÚNICA : 0037519-87.2018.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : AUXÍLIO-DOENÇA PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
 RELATOR(A) : FAUSTO MENDANHA GONZAGA
 ORIGEM : 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0037519-87.2018.4.01.3500 (2018.35.00.095533-0)
 RECTE : MARIA DE FATIMA MARQUES TIAGO
 ADVOGADO : PA00021697 - SUELLEN CRISTINA FIGUEIREDO DE ASSUNCAO
 RECDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

[...]

Ante do exposto, nego seguimento ao incidente de uniformização nacional.

Intimem-se.

Após a preclusão, restitua-se os autos ao Juizado de origem.

GOIÂNIA (GO), 16 de dezembro de 2020.

Juiz Federal ALYSSON MAIA FONTENELE

Coordenador das Turmas Recursais da SJ/GO.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

RECURSO JEF Nº:2017.35.00.068088-4
 NUM. ÚNICA : 0037737-52.2017.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : REAJUSTE DE REMUNERAÇÃO, PROVENTOS OU PENSÃO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO
 RELATOR(A) : FAUSTO MENDANHA GONZAGA
 ORIGEM : 14ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0037737-52.2017.4.01.3500 (2017.35.00.068088-4)
 RECTE : UNIAO FEDERAL
 RECDO : GABRIEL GOMES BATISTA DE OLIVEIRA E LIMA
 ADVOGADO : GO00038546 - JAMILLE SILVA FONSECA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

[...]

Ante do exposto, nego seguimento ao pedido de uniformização.

Intimem-se.

Após a preclusão, restitua-se os autos ao Juizado de origem.

GOIÂNIA (GO), 21 de janeiro de 2021.

Juiz Federal ALYSSON MAIA FONTENELE

Coordenador das Turmas Recursais da SJ/GO.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

RECURSO JEF Nº:2018.35.00.097090-8
 NUM. ÚNICA : 0039055-36.2018.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO

OBJETO : APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (ART. 55/6) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - PREVIDENCIÁRIO
 RELATOR(A) : FAUSTO MENDANHA GONZAGA
 ORIGEM : 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0039055-36.2018.4.01.3500 (2018.35.00.097090-8)
 RECTE : JOELMA DE PAULA RODRIGUES BASTOS
 ADVOGADO : GO00050158 - ANTONIO JOSE BENTO FILHO
 RECDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

[...]

Ante o exposto, retifico a decisão de sobrestamento anteriormente assinada, para a ela acrescentar a fundamentação supra, e julgo prejudicado o presente incidente de uniformização nacional, pelo que lhe nego seguimento.

Intimem-se.

Após a preclusão, restitua-se os autos ao Juizado de origem.

GOIÂNIA (GO), 16 de dezembro de 2020.

Juiz Federal ALYSSON MAIA FONTENELE

Coordenador das Turmas Recursais da SJ/GO.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

RECURSO JEF Nº:2016.35.00.027186-8

NUM. ÚNICA : 0010304-10.2016.4.01.3500

CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO

OBJETO : SEGURO-DESEMPREGO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVO

RELATOR(A) : FAUSTO MENDANHA GONZAGA

ORIGEM : 13ª Vara JEF - GOIÂNIA

PROC. ORIGEM : 0010304-10.2016.4.01.3500 (2016.35.00.027186-8)

RECTE : CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RECTE : UNIAO/ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU

RECDO : VIRGILIO JOSE DE SOUZA

ADVOGADO : GO00041594 - CHAFIC ABRAO NETO

RECURSO JEF Nº:2015.35.00.019757-3

NUM. ÚNICA : 0040592-72.2015.4.01.3500

CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO

OBJETO : INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - RESPONSABILIDADE DO CONSUMIDOR - DIREITO DO CONSUMIDOR

RELATOR(A) : ALYSSON MAIA FONTENELE

ORIGEM : 14ª Vara JEF - GOIÂNIA

PROC. ORIGEM : 0040592-72.2015.4.01.3500 (2015.35.00.019757-3)

RECTE : EDSON MARTINS FERREIRA

ADVOGADO : GO00037499 - MARCO AURELIO VAZ DOS SANTOS

RECTE : UNIAO/ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU

RECDO : EDSON MARTINS FERREIRA

ADVOGADO : GO00037499 - MARCO AURELIO VAZ DOS SANTOS

RECDO : UNIAO/ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

[...]

Ante o exposto, admito o pedido de uniformização.

Intimem-se as partes e, na sequência, remetam-se os autos à TNU.

Cumpra-se.

GOIÂNIA (GO), 16 de dezembro de 2020.

Juiz Federal ALYSSON MAIA FONTENELE

Coordenador das Turmas Recursais da SJ/GO.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.113112-0

NUM. ÚNICA : 0020011-94.2019.4.01.3500

CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO

OBJETO : SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO

RELATOR(A) : FAUSTO MENDANHA GONZAGA

ORIGEM : 15ª Vara JEF - GOIÂNIA

PROC. ORIGEM : 0020011-94.2019.4.01.3500 (2019.35.00.113112-0)

RECTE : UNIAO/ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU

RECDO : VINICIUS FALCAO VALADARES

ADVOGADO : GO00032814 - JULIANA SUZIELE PINTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

[...]

Ante o exposto, admito o pedido de uniformização.

Intimem-se as partes e, na sequência, remetam-se os autos à TRU.

Cumpra-se.

GOIÂNIA (GO), 14 de janeiro de 2021.

Juiz Federal ALYSSON MAIA FONTENELE

Coordenador das Turmas Recursais da SJ/GO.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

RECURSO JEF Nº:2014.35.00.007451-1

NUM. ÚNICA : 0013324-77.2014.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
 RELATOR(A) : RODRIGO NAVARRO DE OLIVEIRA
 ORIGEM : 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0013324-77.2014.4.01.3500 (2014.35.00.007451-1)
 RECTE : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECDO : JOSE SOARES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : GO00033272 - VAGNER DOS SANTOS MOTA
 ADVOGADO : GO00034742 - DARLEY DE CARVALHO BILIO

RECURSO JEF Nº:2013.35.00.012938-1

NUM. ÚNICA : 0037788-05.2013.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : PARCELAS DE BENEFÍCIO NÃO PAGAS - PEDIDOS GENÉRICOS RELATIVOS AOS BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - DIREITO PREVIDENCIÁRIO
 RELATOR(A) : JOSÉ GODINHO FILHO
 ORIGEM : 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0037788-05.2013.4.01.3500 (2013.35.00.012938-1)
 RECTE : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECDO : ARGEMIRO FERREIRA LEITE
 ADVOGADO : GO00036439 - KEILA JACOB DE ASSIS ADORNO GODINHO

RECURSO JEF Nº:2013.35.00.013821-2

NUM. ÚNICA : 0038710-46.2013.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PREVIDENCIÁRIO
 RELATOR(A) : JOSÉ GODINHO FILHO
 ORIGEM : 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0038710-46.2013.4.01.3500 (2013.35.00.013821-2)
 RECTE : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECDO : IRENE MARIA CAMARGO
 ADVOGADO : GO00014646 - ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
 ADVOGADO : GO00008389 - VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
 ADVOGADO : GO00030611 - OSNALDO DE ALMEIDA SANTOS JUNIOR

RECURSO JEF Nº:2014.35.00.023572-7

NUM. ÚNICA : 0040548-87.2014.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : PARCELAS DE BENEFÍCIO NÃO PAGAS - PEDIDOS GENÉRICOS RELATIVOS AOS BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE - DIREITO PREVIDENCIÁRIO
 RELATOR(A) : RODRIGO NAVARRO DE OLIVEIRA
 ORIGEM : 13ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0040548-87.2014.4.01.3500 (2014.35.00.023572-7)
 RECTE : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECDO : GABRIEL CANDIDO DE SOUSA
 ADVOGADO : GO00039179 - MILLA FONTENELLE VARGAS

RECURSO JEF Nº:2012.35.00.962219-2

NUM. ÚNICA : 0040950-42.2012.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PREVIDENCIÁRIO
 RELATOR(A) : JOSÉ GODINHO FILHO
 ORIGEM : 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0040950-42.2012.4.01.3500 (2012.35.00.962219-2)
 RECTE : MARIA DAS DORES FERREIRA DE ARAUJO
 ADVOGADO : DF00010434 - JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
 RECDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2013.35.00.968113-8

NUM. ÚNICA : 0006703-98.2013.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
 RELATOR(A) : LUCIANA LAURENTI GHELLER
 ORIGEM : 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0006703-98.2013.4.01.3500 (2013.35.00.968113-8)
 RECTE : JOSE INACIO FERREIRA
 ADVOGADO : GO00041895 - PAULA FERNANDES SILVA
 ADVOGADO : GO00040171 - CAMILA FERNANDES SILVA
 RECDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2013.35.00.969758-9
 NUM. ÚNICA : 0011390-21.2013.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PREVIDENCIÁRIO
 RELATOR(A) : LUCIANA LAURENTI GHELLER
 ORIGEM : 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0011390-21.2013.4.01.3500 (2013.35.00.969758-9)
 RECTE : FABRICIA NOGUEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : GO00041895 - PAULA FERNANDES SILVA
 ADVOGADO : GO00040171 - CAMILA FERNANDES SILVA
 RECDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECURSO JEF Nº:2015.35.00.005931-7
 NUM. ÚNICA : 0010935-85.2015.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO DE BENEFÍCIOS
 RELATOR(A) : FAUSTO MENDANHA GONZAGA
 ORIGEM : 13ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0010935-85.2015.4.01.3500 (2015.35.00.005931-7)
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 RECDO : CEZAR DA SILVA GOMES

RECURSO JEF Nº:2013.35.00.012975-1
 NUM. ÚNICA : 0037827-02.2013.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : REVISÃO DE BENEFÍCIOS - PREVIDENCIÁRIO
 RELATOR(A) : FAUSTO MENDANHA GONZAGA
 ORIGEM : 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0037827-02.2013.4.01.3500 (2013.35.00.012975-1)
 RECTE : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECDO : MARIA VAZ DE ANDRADE
 ADVOGADO : DF00010434 - JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

[...]

Ante o exposto, retifico o ato ordinatório de sobrestamento exarado nestes autos, para a ele acrescentar a fundamentação supra, e julgo prejudicado o presente incidente de uniformização nacional, pelo que lhe nego seguimento. Intimem-se.

Após a preclusão, restitua-se os autos ao Juizado de origem.

GOIÂNIA (GO), 21 de janeiro de 2021.

Juiz Federal ALYSSON MAIA FONTENELE

Coordenador das Turmas Recursais da SJ/GO.

Autos com despacho:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

RECURSO JEF Nº:2019.35.00.120623-2
 NUM. ÚNICA : 0029412-20.2019.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : RURAL - APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE
 RELATOR(A) : ALYSSON MAIA FONTENELE
 ORIGEM : 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0029412-20.2019.4.01.3500 (2019.35.00.120623-2)
 RECTE : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECDO : JOSE SOUSA SILVA
 ADVOGADO : GO00036992 - CICERO FERREIRA RODRIGUES SOBRINHO
 ADVOGADO : GO00051246 - ANDRESSA RODRIGUES DO CARMO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

[...]

Considerando que a parte autora se amolda ao disposto no artigo 71, §5º da Lei 10.741/03, uma vez que se encontra atualmente com setenta e nove anos de idade, conforme documentação anexa aos autos, determino à Secretaria que proceda à identificação do presente feito como prioritário.

Intime-se. Após, retornem conclusos para julgamento.

GOIÂNIA (GO), 14 de janeiro de 2021.

ALYSSON MAIA FONTENELE

Juiz Federal

Autos com ordinatório:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

RECURSO JEF Nº:2010.35.00.907096-2
 NUM. ÚNICA : 0013175-23.2010.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO

OBJETO : CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO - CIVIL
 RELATOR(A) : RODRIGO NAVARRO DE OLIVEIRA
 ORIGEM : 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0013175-23.2010.4.01.3500 (2010.35.00.907096-2)
 RECTE : CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 RECDO : RUTH DE OLIVEIRA REZENDE
 ADVOGADO : GO00020700 - RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

RECURSO JEF Nº:2010.35.00.907146-0
 NUM. ÚNICA : 0013225-49.2010.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO - CIVIL
 RELATOR(A) : JOSÉ GODINHO FILHO
 ORIGEM : 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0013225-49.2010.4.01.3500 (2010.35.00.907146-0)
 RECTE : CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO : GO00018273 - ENIO RESENDE MACHADO
 RECDO : LUZIA MARTINS DE MELO FRAGA
 ADVOGADO : GO00020700 - RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

RECURSO JEF Nº:2010.35.00.907158-0
 NUM. ÚNICA : 0013237-63.2010.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO - CIVIL
 RELATOR(A) : FRANCISCO VALLE BRUM
 ORIGEM : 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0013237-63.2010.4.01.3500 (2010.35.00.907158-0)
 RECTE : CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 RECDO : FERNANDO VILLANI MIZIARA
 ADVOGADO : GO00020700 - RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

RECURSO JEF Nº:2010.35.00.907212-0
 NUM. ÚNICA : 0013291-29.2010.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO - CIVIL
 RELATOR(A) : FRANCISCO VALLE BRUM
 ORIGEM : 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0013291-29.2010.4.01.3500 (2010.35.00.907212-0)
 RECTE : CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 RECDO : NATANAEL DIAS
 ADVOGADO : GO00020700 - RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

RECURSO JEF Nº:2010.35.00.907224-0
 NUM. ÚNICA : 0013303-43.2010.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO - CIVIL
 RELATOR(A) : RODRIGO NAVARRO DE OLIVEIRA
 ORIGEM : 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0013303-43.2010.4.01.3500 (2010.35.00.907224-0)
 RECTE : CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 RECDO : JOAO BATISTA DE MELO
 ADVOGADO : GO00020700 - RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

RECURSO JEF Nº:2010.35.00.907316-6
 NUM. ÚNICA : 0013395-21.2010.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO - CIVIL
 RELATOR(A) : JOSÉ GODINHO FILHO
 ORIGEM : 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0013395-21.2010.4.01.3500 (2010.35.00.907316-6)
 RECTE : CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO : GO00018273 - ENIO RESENDE MACHADO
 RECDO : DARLEY HEZIN
 ADVOGADO : GO00020700 - RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

RECURSO JEF Nº:2010.35.00.907342-0
 NUM. ÚNICA : 0013421-19.2010.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO - CIVIL
 RELATOR(A) : RODRIGO NAVARRO DE OLIVEIRA
 ORIGEM : 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0013421-19.2010.4.01.3500 (2010.35.00.907342-0)
 RECTE : CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 RECDO : VALTER FASSA
 ADVOGADO : GO00020700 - RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

RECURSO JEF Nº:2010.35.00.907356-7
 NUM. ÚNICA : 0013435-03.2010.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO - CIVIL
 RELATOR(A) : JOSÉ GODINHO FILHO
 ORIGEM : 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0013435-03.2010.4.01.3500 (2010.35.00.907356-7)
 RECTE : CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO : GO00018273 - ENIO RESENDE MACHADO
 RECDO : LORIVAL MUTAO
 ADVOGADO : GO00020700 - RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

RECURSO JEF Nº:2010.35.00.907360-8
 NUM. ÚNICA : 0013439-40.2010.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO - CIVIL
 RELATOR(A) : JOSÉ GODINHO FILHO
 ORIGEM : 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0013439-40.2010.4.01.3500 (2010.35.00.907360-8)
 RECTE : CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO : GO00018273 - ENIO RESENDE MACHADO
 RECDO : ELCIMAR JOSE DA SILVA
 ADVOGADO : GO00020700 - RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

RECURSO JEF Nº:2010.35.00.907394-0
 NUM. ÚNICA : 0013473-15.2010.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO - CIVIL
 RELATOR(A) : FRANCISCO VALLE BRUM
 ORIGEM : 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0013473-15.2010.4.01.3500 (2010.35.00.907394-0)
 RECTE : CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 RECDO : PAULO ROBERTO RIBEIRO DE MORAIS
 ADVOGADO : GO00020700 - RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

RECURSO JEF Nº:2010.35.00.908251-8
 NUM. ÚNICA : 0016287-97.2010.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO - CIVIL
 RELATOR(A) : JOSÉ GODINHO FILHO
 ORIGEM : 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0016287-97.2010.4.01.3500 (2010.35.00.908251-8)
 RECTE : CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO : GO00018273 - ENIO RESENDE MACHADO
 RECDO : WALTER GUIMARAES
 ADVOGADO : GO00020700 - RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

RECURSO JEF Nº:2010.35.00.908628-2
 NUM. ÚNICA : 0017060-45.2010.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO - CIVIL
 RELATOR(A) : FRANCISCO VALLE BRUM
 ORIGEM : 13ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0017060-45.2010.4.01.3500 (2010.35.00.908628-2)
 RECTE : CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 RECDO : MARILDA EVA MACHADO
 ADVOGADO : GO00020700 - RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

RECURSO JEF Nº:2009.35.00.915011-0
 NUM. ÚNICA : 0039684-25.2009.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : EXPURGOS INFLACIONÁRIOS / PLANOS ECONÔMICOS - BANCÁRIOS - CONTRATOS DE CONSUMO - DIREITO DO CONSUMIDOR
 RELATOR(A) : FRANCISCO VALLE BRUM
 ORIGEM : 14ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0039684-25.2009.4.01.3500 (2009.35.00.915011-0)
 RECTE : CLEIDE ALVES PEREIRA
 ADVOGADO : GO00020886 - ELIMAR RODRIGUES DA SILVA
 RECDO : CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Diretor do Núcleo de Apoio à Turma Recursal de Goiás realizou o seguinte ato ordinatório:
 Com base no art. 203, §4º, do Código de Processo Civil fica a parte autora intimada para, caso queira, manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias acerca da manifestação apresentada pela Caixa Econômica Federal - CEF.
 GOIÂNIA (GO), 15 de janeiro de 2021.
 Guilherme Brentano

Núcleo de Apoio às Turmas Recursais dos JEFs

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

RECURSO JEF Nº:2010.35.00.906942-0

NUM. ÚNICA : 0013001-14.2010.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : CONTA CORRENTE - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO - CIVIL
 RELATOR(A) : LUCIANA LAURENTI GHELLER
 ORIGEM : 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0013001-14.2010.4.01.3500 (2010.35.00.906942-0)
 RECTE : CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO : GO00018273 - ENIO RESENDE MACHADO
 RECD0 : REJANE ALVES FRAISSAT
 ADVOGADO : GO00020700 - RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
 RECD0 : ANADI FRAISSAT DE MORAES
 ADVOGADO : GO00020700 - RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
 RECD0 : ROBERTO ALVES FRAISSAT
 ADVOGADO : GO00020700 - RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

RECURSO JEF Nº:2010.35.00.907098-0

NUM. ÚNICA : 0013177-90.2010.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO - CIVIL
 RELATOR(A) : ALYSSON MAIA FONTENELE
 ORIGEM : 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0013177-90.2010.4.01.3500 (2010.35.00.907098-0)
 RECTE : CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO : GO00018273 - ENIO RESENDE MACHADO
 RECD0 : WILSON JOSE DE ARAUJO
 ADVOGADO : GO00020700 - RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

RECURSO JEF Nº:2010.35.00.907164-9

NUM. ÚNICA : 0013243-70.2010.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO - CIVIL
 RELATOR(A) : FAUSTO MENDANHA GONZAGA
 ORIGEM : 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0013243-70.2010.4.01.3500 (2010.35.00.907164-9)
 RECTE : CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO : GO00018273 - ENIO RESENDE MACHADO
 RECD0 : MAGNOLIA SOUREK DA SILVA
 ADVOGADO : GO00020700 - RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

RECURSO JEF Nº:2010.35.00.907230-8

NUM. ÚNICA : 0013309-50.2010.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO - CIVIL
 RELATOR(A) : LUCIANA LAURENTI GHELLER
 ORIGEM : 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0013309-50.2010.4.01.3500 (2010.35.00.907230-8)
 RECTE : CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO : GO00018273 - ENIO RESENDE MACHADO
 RECD0 : ARACI DE MELO FURTADO
 ADVOGADO : GO00020700 - RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

RECURSO JEF Nº:2010.35.00.907318-3

NUM. ÚNICA : 0013397-88.2010.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO - CIVIL
 RELATOR(A) : FAUSTO MENDANHA GONZAGA
 ORIGEM : 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0013397-88.2010.4.01.3500 (2010.35.00.907318-3)
 RECTE : CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 RECD0 : JACI TONHA DE ARAUJO GUIMARAES
 ADVOGADO : GO00020700 - RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

RECURSO JEF Nº:2010.35.00.907330-0

NUM. ÚNICA : 0013409-05.2010.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO - CIVIL
 RELATOR(A) : LUCIANA LAURENTI GHELLER
 ORIGEM : 15ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0013409-05.2010.4.01.3500 (2010.35.00.907330-0)
 RECTE : CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO : GO00018273 - ENIO RESENDE MACHADO
 RECDO : MAGNOLIA FRANCA
 ADVOGADO : GO00020700 - RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

RECURSO JEF Nº:2010.35.00.908248-0
 NUM. ÚNICA : 0016284-45.2010.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO - CIVIL
 RELATOR(A) : ALYSSON MAIA FONTENELE
 ORIGEM : 13ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0016284-45.2010.4.01.3500 (2010.35.00.908248-0)
 RECTE : CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO : GO00018273 - ENIO RESENDE MACHADO
 RECDO : EDUARDO RODRIGUES GODINHO
 ADVOGADO : GO00020700 - RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

RECURSO JEF Nº:2010.35.00.908254-9
 NUM. ÚNICA : 0016290-52.2010.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO - CIVIL
 RELATOR(A) : ALYSSON MAIA FONTENELE
 ORIGEM : 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0016290-52.2010.4.01.3500 (2010.35.00.908254-9)
 RECTE : CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO : GO00018273 - ENIO RESENDE MACHADO
 RECDO : TERCILIA PRUDENTE
 ADVOGADO : GO00020700 - RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
 ADVOGADO : GO00031900 - LEONARDO BEZERRA CAVALCANTE

RECURSO JEF Nº:2010.35.00.909136-0
 NUM. ÚNICA : 0017549-82.2010.4.01.3500
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 OBJETO : CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO - CIVIL
 RELATOR(A) : LUCIANA LAURENTI GHELLER
 ORIGEM : 16ª Vara JEF - GOIÂNIA
 PROC. ORIGEM : 0017549-82.2010.4.01.3500 (2010.35.00.909136-0)
 RECTE : CORSINY LIMA COSTA
 ADVOGADO : GO00029239 - BRUNO GIORGI FERREIRA NOBRE
 RECDO : CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO : GO00018852 - CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONCA

O Diretor do Núcleo de Apoio à Turma Recursal de Goiás realizou o seguinte ato ordinatório:

Com base no art. 203, §4º, do Código de Processo Civil fica a parte autora intimada para, caso queira, manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias acerca da petição apresentada pela Caixa Econômica Federal - CEF.

GOIÂNIA (GO), 15 de janeiro de 2021.

Guilherme Brentano

Núcleo de Apoio às Turmas Recursais dos JEFs

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Disponibilização: 26/01/2021

Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Itumbiara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA-1ª VARA - ITUMBIARA

Juiz Titular	: DR. FRANCISCO VIEIRA NETO
Dir. Secret.	: LILIAN TERESINHA NUNES DA COSTA LEITE

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. FRANCISCO VIEIRA NETO
---------------	-----------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 684-42.2019.4.01.3508
684-42.2019.4.01.3508 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	: JOEL ALVES DE SOUSA - O MARANHENSE - EPP E OUTRO
ADVOGADO	: GO00048803 - CINTIA ALVES CARVALHO
ADVOGADO	: GO00029900 - EMERSON GOMES PAIAO
ADVOGADO	: GO00028436 - DELIO ROBERTO LIMA DO AMARAL
ADVOGADO	: GO00025331 - RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
EMBDO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00027024 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO	: GO00036817 - ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES
ADVOGADO	: GO00026012 - CEZER DE MELO PINHO
ADVOGADO	: GO00033173 - MATHEUS PALMEIRA FIGUEIREDO
ADVOGADO	: GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO
ADVOGADO	: SP00128341 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO	: GO00033022 - LUDMYLLA ANDREA DE OLIVEIRA VAZ
ADVOGADO	: SP00211648 - RAFAEL SGANZERLA DURAND

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) IV - Conclusão

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os embargos, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Sem custas.

Afasto a condenação dos honorários sucumbenciais aos embargantes, considerando que não foi apresentada impugnação aos embargos e que não houve atuação do advogado do embargado no feito (fl. 32).

Traslade-se cópia desta sentença para os autos da execução correlata, certificando eventual interposição de recurso.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Numeração única: 721-40.2017.4.01.3508
721-40.2017.4.01.3508 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: GO00032908 - MARIA KEYLA DOS SANTOS
ADVOGADO	: GO00036817 - ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES
ADVOGADO	: GO00027024 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO	: GO00030261 - SERVIO TULIO DE BARCELOS
ADVOGADO	: GO00033173 - MATHEUS PALMEIRA FIGUEIREDO
ADVOGADO	: GO00026012 - CEZER DE MELO PINHO
ADVOGADO	: GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO
ADVOGADO	: SP00128341 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO	: GO00033022 - LUDMYLLA ANDREA DE OLIVEIRA VAZ
ADVOGADO	: SP00211648 - RAFAEL SGANZERLA DURAND
EXCDO	: JOEL ALVES DE SOUSA
EXCDO	: JOEL ALVES DE SOUSA - O MARANHENSE - EPP

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Relatado o suficiente, passo a decidir.

1) Defiro o pedido de fl. 66 e determino que a Secretaria adote as seguintes providências:

1.1) consulta através do Sistema de Informação ao Judiciário – INFOJUD -, sobre a existência de bens declarados pelo(a) executado(a) junto a Secretaria da Receita Federal – SRF (última declaração IR).

1.2) consulta/bloqueio no sistema RENAJUD em face do(a) executado(a), bloqueando-se tantos bens quantos bastem ao pagamento integral da dívida, apenas na modalidade de transferência, isto porque, a restrição de transferência do bem já se mostra suficiente ao fim pretendido, sendo desnecessária a imposição de medida mais gravosa, que resulta em penalização não prevista em lei - privação da locomoção, conforme requerida pela parte exequente, conforme amparo da jurisprudência do TRF 1ª Região (AG 0002051-91.2015.4.01.0000 / GO, Rel. Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso, Oitava Turma, e-DJF1 p.2387 de 30/04/2015).

1.3) consulta ao sistema CNIB (Central Nacional de Indisponibilidade de Bens), devendo ser acostado aos autos o respectivo comprovante da indisponibilidade. Caso constatado, seja nas restrições efetuadas via CNIB, seja naquelas efetuadas via RENAJUD, excesso de constrição, por ter(em) o(s) bem(ns) constricto(s) valor(es) manifestamente superior(es) ao valor global do crédito exequendo, a Secretaria da Vara deverá proceder ao registro de restrição judicial de transferência somente do(s) veículo(s) que bastar(em) para a garantia do débito ou efetuar o desbloqueio da(s) constrição(ões) sobre o(s) imóvel(is) excedente(s), observando-se, sempre, as seguintes orientações legais: 1ª) ordem legal (art. 835, CPC e art. 11, Lei nº 6.830/1980); 2ª) ausência de gravame do veículo (art. 848, inciso IV, CPC); 3ª) preferência para bens situados no foro da execução (art. 848, inciso III, CPC); 4ª) preferência para bens de maior liquidez (art. 848, inciso V, CPC). Anexadas aos autos os resultados das medidas on line e sendo constatada manifesta liquidez – de imóvel(is) e/ou veículo(s) – fica desde logo determinada a penhora, avaliação, intimação e registro. Para isto, expeça-se mandado ou carta precatória. No caso de expedição de carta precatória, dê-se ciência a parte exequente para acompanhar a tramitação da deprecata diretamente no juízo deprecado. Aguarde-se suspenso os autos até devolução da missiva, ou manifestação das partes. (...)."

Numeração única: 685-37.2013.4.01.3508
685-37.2013.4.01.3508 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR	:	GO00027394 - MARCIO JOSE FEITOZA ESTEVES
EXCDO	:	ACADEMIA DE NATACAO MOBY DICKY LTDA - ME
ADVOGADO	:	GO00028371 - EDEILSON ALVES ARANHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Feito esse aligeirado relato, decido.

Considerando a informação de pagamento do débito, prestada pela exequente na petição de fls. 149/152, julgo extinta a presente ação de execução fiscal, nos termos do art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Sem honorários e considerando o valor irrisório das custas judiciais, bem como o disposto na Portaria MF 075, de 22.03.2012, que autoriza a não-inscrição em Dívida Ativa da União de débito consolidado em montante igual ou inferior a R\$ 1.000,00, desnecessária a cobrança de custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e diante da inexistência de constrição de bens (fl. 153), remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição e anotações de estilo."

Numeração única: 509-24.2014.4.01.3508
509-24.2014.4.01.3508 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	GO00013207 - ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA
EXCDO	:	ALCIONE MACHADO GOMES DA ROCHA
EXCDO	:	SAUL GOMES PEREIRA
EXCDO	:	JOSE GOMES DA ROCHA
ADVOGADO	:	DF00019271 - RYCARDO HENRIQUE M. DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Feito esse aligeirado relato, decido.

Considerando a informação de pagamento do débito, prestada pela exequente na petição de fls. 57/58, julgo extinta a presente ação de execução fiscal, nos termos do art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Sem honorários e considerando o valor irrisório das custas judiciais, bem como o disposto na Portaria MF 075, de 22.03.2012, que autoriza a não-inscrição em Dívida Ativa da União de débito consolidado em montante igual ou inferior a R\$ 1.000,00, desnecessária a cobrança de custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e diante da inexistência de constrição de bens (fl. 59), remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição e anotações de estilo."

Numeração única: 21016-35.2011.4.01.3500
21016-35.2011.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00018852 - CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONCA
ADVOGADO	:	GO00027024 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO	:	GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO
ADVOGADO	:	GO00020271 - LEANDRO JACOB NETO
ADVOGADO	:	GO00017630 - ANTONIO DIURIVE RAMOS JUBE PEDROZA
ADVOGADO	:	SP00128341 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO	:	MS00008659 - ALCIDES NEY JOSE GOMES
EXCDO	:	ALENCAR LUIZ DE OLIVEIRA
EXCDO	:	ALENCAR LUIZ DE OLIVEIRA - INFORMATICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) b) Dispositivo e providências

Ante o exposto, julgo procedente os presentes embargos para reconhecer a prescrição da Cédula de Crédito Bancário objeto da Execução Extrajudicial nr. 21016-35.2011.4.01.3500, extinguindo os processos (2200-68.2017.4.01.3508 e 21016-35.2011.4.01.3500) com resolução de mérito, nos termos dos artigos 925 e 487, II do Código de Processo Civil.

Custas judiciais pela embargada. Condeno a Caixa ao pagamento de custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, §§ 2º e 6º, do CPC, inicialmente atribuído em R\$ 85.624,28 (oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), cuja tarificação não se revela inexpressiva ou exorbitante para remunerar o trabalho do advogado.

Traslade-se cópia desta sentença para a execução fiscal correlata, em razão da fundamentação comum a ambos os processos.
Intime-se."

Numeração única: 2200-68.2017.4.01.3508
2200-68.2017.4.01.3508 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	ALENCAR LUIZ DE OLIVEIRA - INFORMATICA E OUTRO
ADVOGADO	:	GO00039672 - MARCOS VINICIUS PIRES
ADVOGADO	:	GO00019673 - VINICIUS BORGES DI FERREIRA
EMBD	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00017306 - ANA PAULA FLEURY CURADO BROM
ADVOGADO	:	GO00018852 - CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONCA
ADVOGADO	:	GO00017630 - ANTONIO DIURIVE RAMOS JUBE PEDROZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) b) Dispositivo e providências

Ante o exposto, julgo procedente os presentes embargos para reconhecer a prescrição da Cédula de Crédito Bancário objeto da Execução Extrajudicial nr. 21016-35.2011.4.01.3500, extinguindo os processos (2200-68.2017.4.01.3508 e 21016-35.2011.4.01.3500) com resolução de mérito, nos termos dos artigos 925 e 487, II do Código de Processo Civil.

Custas judiciais pela embargada. Condeno a Caixa ao pagamento de custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, §§ 2º e 6º, do CPC, inicialmente atribuído em R\$ 85.624,28 (oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), cuja tarificação não se revela inexpressiva ou exorbitante para remunerar o trabalho do advogado.

Traslade-se cópia desta sentença para a execução fiscal correlata, em razão da fundamentação comum a ambos os processos.
Intime-se."

Numeração única: 770-13.2019.4.01.3508
770-13.2019.4.01.3508 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	BIAVATTI TRANSPORTES LTDA. - ME E OUTROS
ADVOGADO	:	GO00024607 - RENATO ALVES AMARO
ADVOGADO	:	GO00042532 - CECILIA ROSA CABRAL
EMBD	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00017306 - ANA PAULA FLEURY CURADO BROM
ADVOGADO	:	GO00021606 - GILSON CARVALHO SILVA
ADVOGADO	:	GO00001516 - ELCIO CURADO BROM

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) IV - Conclusão

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os embargos, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Sem custas.

Afasto a condenação dos honorários sucumbenciais aos embargantes, considerando que não foi apresentada impugnação aos embargos e que não houve atuação do advogado do embargado no feito.

Traslade-se cópia desta sentença para os autos da execução correlata, certificando eventual interposição de recurso.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Numeração única: 27-37.2018.4.01.3508

27-37.2018.4.01.3508 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00017306 - ANA PAULA FLEURY CURADO BROM
ADVOGADO	:	GO00021606 - GILSON CARVALHO SILVA
ADVOGADO	:	GO00001516 - ELCIO CURADO BROM
EXCDO	:	MARIA HELENA BIAVATTI
EXCDO	:	BIAVATTI TRANSPORTES LTDA. - ME
EXCDO	:	JAMES MARCELO BIAVATTI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Dê-se prosseguimento ao feito, intimando-se a exequente, para, no prazo de 20 (vinte) dias, promover o andamento processual, requerendo o que entender pertinente ao deslinde da demanda, a menos que seja interposto recurso no prazo legal contra a sentença prolatada nos embargos à execução em apenso (770-13.2019.4.01.3508) e seja recebido no efeito suspensivo, caso em que deverá ser suspensa a presente execução até o trânsito em julgado da sentença dos embargos.

Advirto o(a) exequente que em caso de requerimento apenas para nova vista do feito, este fica, desde já, automaticamente indeferido. Isto para que o(a) exequente não transfira para este Juízo o ônus pelo controle dos executivos em que figura como parte e para evitar a postergação por tempo indeterminado de eventual prescrição do crédito, conduta esta incompatível com os princípios da boa-fé e da segurança jurídica. Em caso de decurso do prazo fixado no parágrafo anterior e de requerimento de nova vista, os autos serão suspensos, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 921, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil, sendo para tanto dispensados novo comando judicial e nova intimação do(a) exequente.

Decorrido o prazo acima fixado (1 ano) e persistindo a ausência de elementos a autorizarem o prosseguimento do feito, converta-se a suspensão em arquivamento provisório, quando então começará a correr o prazo de prescrição intercorrente e com a ressalva de que a execução poderá prosseguir se, antes de finalizado aquele prazo, forem encontrados bens penhoráveis, nos termos do artigo 921, §§ 2º, 3º e 4º, do Código de Processo Civil. Atos necessários a cargo da Secretaria."

Numeração única: 852-44.2019.4.01.3508

852-44.2019.4.01.3508 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	HEDER DE MENEZES GONCALVES - ME E OUTRO
ADVOGADO	:	GO00024101 - JOAO JOSE DA SILVA NETO
EMBDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00036817 - ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES
ADVOGADO	:	GO00027024 - NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) VII - Conclusão

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE os embargos, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Sem custas.

Afasto a condenação dos honorários sucumbenciais aos embargantes, considerando que não foi apresentada impugnação aos embargos e que não houve atuação do advogado do embargado no feito (fl. 72).

Traslade-se cópia desta sentença para os autos da execução correlata, certificando eventual interposição de recurso.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Numeração única: 1383-67.2018.4.01.3508

1383-67.2018.4.01.3508 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00036817 - ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES

ADVOGADO	:	GO00027024 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO	:	GO00026012 - CEZER DE MELO PINHO
EXCDO	:	HEDER DE MENEZES GONCALVES
EXCDO	:	HEDER DE MENEZES GONCALVES - ME
ADVOGADO	:	GO00024101 - JOAO JOSE DA SILVA NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Dê-se prosseguimento ao feito, intimando-se a exequente, para, no prazo de 20 (vinte) dias, promover o andamento processual, requerendo o que entender pertinente ao deslinde da demanda, a menos que seja interposto recurso no prazo legal contra a sentença prolatada nos embargos à execução em apenso (852-44.2019.4.01.3508) e seja recebido no efeito suspensivo, caso em que deverá ser suspensa a presente execução até o trânsito em julgado da sentença dos embargos.

Advirto o(a) exequente que em caso de requerimento apenas para nova vista do feito, este fica, desde já, automaticamente indeferido. Isto para que o(a) exequente não transfira para este Juízo o ônus pelo controle dos executivos em que figura como parte e para evitar a postergação por tempo indeterminado de eventual prescrição do crédito, conduta esta incompatível com os princípios da boa-fé e da segurança jurídica. Em caso de decurso do prazo fixado no parágrafo anterior e de requerimento de nova vista, os autos serão suspensos, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 921, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil, sendo para tanto dispensados novo comando judicial e nova intimação do(a) exequente. Decorrido o prazo acima fixado (1 ano) e persistindo a ausência de elementos a autorizarem o prosseguimento do feito, converta-se a suspensão em arquivamento provisório, quando então começará a correr o prazo de prescrição intercorrente e com a ressalva de que a execução poderá prosseguir se, antes de finalizado aquele prazo, forem encontrados bens penhoráveis, nos termos do artigo 921, §§ 2º, 3º e 4º, do Código de Processo Civil. Atos necessários a cargo da Secretaria."

Numeração única: 2466-89.2016.4.01.3508
2466-89.2016.4.01.3508 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIAS - GREA/GO
ADVOGADO	:	GO00018082 - MARIA BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	GO00029316 - VERONICA RODRIGUES ALVES
EXCDO	:	ARISSILVIO ALVES DE MORAES
ADVOGADO	:	GO00041112 - MICHELLY NOBREGA DE MORAES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Feito esse aligeirado relato, decido.

Considerando a informação de pagamento do débito, prestada pelo exequente na petição de fls. 107/109, julgo extinta a presente ação de execução fiscal, nos termos do art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Quanto às garantias processuais, tendo em vista o teor da certidão de fl. 110, determino:

1) a conversão em renda definitiva do valor de R\$ 235,88 com seus acréscimos legais, depositado judicialmente na Agência nº 3213, Operação 005, Conta nº 86400491-2, em favor da parte exequente, mediante transferência bancária para o Banco do Brasil, Agência nº 0086-8, Conta Corrente nº 110493-4.

2) a retirada, no Sistema Renajud, da restrição judicial de transferência do veículo de propriedade do executado descrito no extrato de fl. 104.

Uma vez efetivada a transferência/conversão do valor depositado judicialmente, deverá a Caixa Econômica Federal encaminhar a este Juízo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documentação comprobatória do cumprimento da presente determinação judicial.

Cumpra-se na forma da lei, - cientificando ao(s) interessado(s) de que este Juízo funciona no Térreo do Edifício do Fórum em Itumbiara/GO, na Avenida João Paulo II, n. 185, Bairro Ernestina Borges de Andrade, Cep.: 75.528-370, telefone: 64.2103.6410-, servindo a cópia desta sentença como ofício destinado ao Gerente-Geral da Caixa Econômica Federal – Agência 3213.

Sem honorários e considerando o valor irrisório das custas judiciais, bem como o disposto na Portaria MF 075, de 22.03.2012, que autoriza a não-inscrição em Dívida Ativa da União de débito consolidado em montante igual ou inferior a R\$ 1.000,00, desnecessária a cobrança de custas.

Homologo o pedido de dispensa do prazo recursal requerido pelas partes (fl. 107).

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição e anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Itumbiara/GO (data da assinatura eletrônica)."

Numeração única: 15-23.2018.4.01.3508
15-23.2018.4.01.3508 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	SUSY SOARES DE LIMA
-------	---	---------------------

ADVOGADO	:	GO00048727 - ARTHUR SOARES DE LIMA TANUS PEREIRA
ADVOGADO	:	GO00039206 - EVANDRO COSTA FELIX
ADVOGADO	:	GO00039182 - RENATO CORREIA SANTOS
EMBDO	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) III – Conclusão

Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 26 da Lei nº

6.830/80, em razão do cancelamento administrativo do título executivo em que se funda a presente ação.

Considerando que os Embargos à Execução em apenso n. 15-

23.2018.4.01.3508 foram recebidos com Exceção de Pré-executividade arquivem-se os autos, com a devida baixa.

Fixo os honorários no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme as razões alinhavadas no tópico II.

Sem custas (art. 4º, Lei 9.289/96).

Sentença não sujeita ao reexame necessário, uma vez que o STJ tem

entendimento de que somente as sentenças de mérito se submetem ao duplo grau de jurisdição

obrigatório previsto no art. 496 do CPC (AgRg no AREsp 335.868/CE, Segunda Turma, Rel.

Ministro Herman Benjamin, DJe 09/12/2013).

Após o trânsito em julgado, sejam os presentes autos remetidos ao arquivo, com baixa na distribuição

Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Numeração única: 1869-62.2012.4.01.3508

1869-62.2012.4.01.3508 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	SUSY SOARES DE LIMA
ADVOGADO	:	GO00048727 - ARTHUR SOARES DE LIMA TANUS PEREIRA
ADVOGADO	:	GO00039206 - EVANDRO COSTA FELIX
ADVOGADO	:	GO00039182 - RENATO CORREIA SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Conforme autorização constante da Portaria n.º 05, de 19 de dezembro de 2012, desta Subseção Judiciária, publicada no Diário de Justiça Federal da Primeira Região - EDJF1, em 17/01/2013, VISTA À UNIÃO/FAZENDA NACIONAL para ciência da sentença de fls. 102/105 e do recurso de apelação interposto pela executada SUSY SOARES DE LIMA E SILVA (fls. 107/122), bem como para apresentar, caso queira, no prazo legal, as suas contrarrazões ao referido recurso."

Numeração única: 24568-08.2011.4.01.3500

24568-08.2011.4.01.3500 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	UNIAO
EXCDO	:	JOSE ALBERTO BORGES
ADVOGADO	:	GO00026960 - NÉVITON BORGES DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Trata-se de Cumprimento de Sentença proposta pela União em desfavor de José

Alberto Borges, com o escopo de obter o pagamento de honorários advocatícios.

A exequente requereu a desistência do cumprimento de sentença à fl. 79.

A desistência da ação é causa de extinção do processo, sem resolução do

mérito, devendo ser resolvida em juízo para que surta seus efetivos, nos termos do art. 485, VIII, do CPC.

Sendo assim, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art.

485, VIII e art. 775 caput, ambos do NCPD.

Sem custas e sem honorários advocatícios.

Após o trânsito em julgado, sejam os presentes autos remetidos ao arquivo, com

baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Itumbiara/GO (data da assinatura eletrônica)"

Numeração única: 730-31.2019.4.01.3508

730-31.2019.4.01.3508 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	ESPOLIO DE ROMULO FONTENELLE MORBACH
ADVOGADO	:	PA00013992 - FELIPE JACOB CHAVES
ADVOGADO	:	PA00023583 - NATHALIA ALMEIDA HIPOLITO
ADVOGADO	:	PA00018949 - KELY VILHENA DIB TAXI JACOB
EMBDO	:	UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) IV – Dispositivo

Em razão do exposto, julgo improcedentes os Embargos à Execução, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Rejeito a impugnação ao valor da causa, ao tempo em que altero esse valor, de ofício, para a importância de R\$ 4.154.991,33 (quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), que corresponde ao valor do proveito econômico visado.

Condene o embargante ao pagamento de honorários advocatícios que fixo na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme as razões alinhavadas no tópico III.

Sem custas (Lei 9.289/96, art. 7º).

Traslade-se cópia desta sentença para os autos da execução em apenso, certificando eventual interposição de recurso.

Após o trânsito em julgado, caso não haja pedido que enseje a decisão deste Juízo, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se."

Numeração única: 840-64.2018.4.01.3508

840-64.2018.4.01.3508 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCMBUSTIVEIS - ANP
ADVOGADO	:	GO00034691 - BRUNO CESAR DA LUZ PONTES
EXCDO	:	GT SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	:	GO00047451 - ANTONIO CARLOS TEIXEIRA FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, revogo a reunião determinada à fl. 08, e JULGO

EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, V, do CPC.

Sem custas (art. 4º, I, da Lei n. 9.289/96).

Sem honorários advocatícios, posto que não angularizada a relação processual.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se."

Numeração única: 338-91.2019.4.01.3508

338-91.2019.4.01.3508 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00036817 - ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES
EXCDO	:	ALESSIA MENDES PEREIRA CLEMENTE
EXCDO	:	SONIA ROSARIO TEIXEIRA CLEMENTE
EXCDO	:	MIZAE & TEIXEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	:	GO00038104 - ROGERIO PEREIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) O pagamento, de acordo com expressa disposição do art. 924, II, do CPC, é causa extintiva da obrigação legal. Em face do exposto, julgo extinta a presente execução, com fulcro no art. 924, II, do CPC.

Tendo em vista a certidão de fl. 57, determino a realização de consulta ao Sistema Bacenjud para identificação das contas bancárias das executadas ALESSIA MENDES PEREIRA CLEMENTE e SÔNIA ROSÁRIO TEIXEIRA CLEMENTE nas quais foram bloqueadas as quantias discriminadas no extrato de fls. 42/43.

Após, oficie-se à Caixa Econômica Federal solicitando, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a devolução dos valores depositados judicialmente (fls. 46 e 48), com os seus acréscimos legais, para as respectivas contas bancárias das executadas ALESSIA MENDES PEREIRA CLEMENTE e SÔNIA ROSÁRIO TEIXEIRA CLEMENTE, sem prejuízo de encaminhar a este Juízo Federal os extratos para comprovação do cumprimento da presente determinação judicial.

Sem honorários e considerando o valor irrisório das custas judiciais, bem como o disposto na Portaria MF 075, de 22.03.2012, que autoriza a não-inscrição em Dívida Ativa da União de débito consolidado em montante igual ou inferior a R\$ 1.000,00, desnecessária a cobrança de custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e diante da inexistência de constrição de outros bens (fl. 57), remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição e anotações de estilo. Itumbiara/GO (data da assinatura eletrônica).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Numeração única: 2417-19.2014.4.01.3508

2417-19.2014.4.01.3508 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	FLAVISNEI DE OLIVEIRA PIRETT

ADVOGADO	:	GO00039198 - FLAVISNEI DE OLIVEIRA PIRETT
ADVOGADO	:	GO00039280 - REGIANE GONCALVES DE ABREU

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Trata-se de Cumprimento de Sentença proposta pela União em desfavor de Flavisnei de Oliveira Pirett, com o escopo de obter o pagamento de honorários advocatícios. Houve cumprimento da obrigação de pagar, consoante comprovante apresentado em fl. 107 e manifestação da parte exequente em fl. 112. Desse modo, tem-se que uma das formas de extinção da execução se dá, a teor do artigo 924, inciso II, CPC, quando o devedor satisfaz a obrigação, o que ocorreu no presente caso. Esse o quadro, julgo extinta a execução, nos termos do art. 924, II, CPC. Sem custas, tampouco honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Itumbiara/GO (data da assinatura eletrônica)."

Numeração única: 2614-42.2012.4.01.3508
2614-42.2012.4.01.3508 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	GO00008474 - JUSCELINO MALTA LAUDARES
ADVOGADO	:	GO00007527 - BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA
ADVOGADO	:	GO00018852 - CARLA MARCHESI MOREIRA DE MENDONCA
ADVOGADO	:	GO00020712 - KERMANYA SILVA VALENTE MAIA GOULART
EXCDO	:	CONSTRUTORA E BRITAGEM BASALTO LTDA
ADVOGADO	:	GO00054100 - JOSE VIEIRA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	:	GO00022242 - JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Breve relatório. Decido.

O artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil é cristalino ao prescrever que o pagamento é causa extintiva do processo de execução.

Sem delongas, sendo essa a hipótese dos autos, o débito deve ser extinto nos termos de referido dispositivo legal.

Diligencie-se no sentido de desconstituir a penhora, conforme fls. 42/44. Para tanto, oficie-se o Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Itumbiara/GO para cancelamento de registro de penhora na matrícula n. 11.234 e intime-se o depositário para conhecimento da desconstituição da penhora.

Cumpra-se na forma da lei, - cientificando ao(s) interessado(s) de que este Juízo funciona no Térreo do Edifício do Fórum em Itumbiara/GO, na Avenida João Paulo II, n. 185, Bairro Ernestina Borges de Andrade, Cep.: 75.528-370, telefone: 64.2103.6410-, servindo a cópia desta sentença como ofício n. _____ / 2020-GABJU/SSJ/IUB destinado ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Itumbiara/GO, à qual deverá ser anexada cópia do auto de penhora de fls. 42/44, certidão do imóvel de fls. 45/45-v e demais documentos necessários na espécie.

Tendo em vista o saldo remanescente depositado na conta n. 3213.040.01504262-1, no importe de R\$ 1.172,36 (fl. 252), INTIME-SE a parte executada, para que informe a agência e o número da conta de sua titularidade em que ocorreu o bloqueio, a fim de que seja realizada para esta conta transferência bancária do valor bloqueado. Em seguida, OFICIE-SE ao gerente da Caixa Econômica Federal, agência 3213, para que providencie a devolução do valor bloqueado para conta informada pela parte executada. Uma vez efetivada a transferência/conversão dos valores penhorados, deve a Caixa Econômica Federal encaminhar a este Juízo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documentação comprobatória do cumprimento da conversão em renda. Comprovadas as determinações acima, julgo extinta a presente ação de execução fiscal, nos termos do art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Sem honorários e considerando o valor irrisório das custas judiciais, bem como o disposto na Portaria MF 075, de 22.03.2012, que autoriza a não-inscrição em Dívida Ativa da União de débito consolidado em montante igual ou inferior a R\$ 1.000,00, desnecessária a cobrança de custas.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição e anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Itumbiara/GO (data da assinatura eletrônica)."

Numeração única: 1774-27.2015.4.01.3508
1774-27.2015.4.01.3508 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00015245 - JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM
ADVOGADO	:	GO00021466 - MARIA CLAUDIA FLEURY CURADO BROM
ADVOGADO	:	GO00021012 - LUIZ GUSTAVO FLEURY CURADO BROM
ADVOGADO	:	GO00017306 - ANA PAULA FLEURY CURADO BROM
ADVOGADO	:	MS00014458 - ANDREA REGINA DE GOES PEREIRA

ADVOGADO	:	GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO
ADVOGADO	:	GO00021606 - GILSON CARVALHO SILVA
ADVOGADO	:	GO00020271 - LEANDRO JACOB NETO
ADVOGADO	:	GO00053564 - MAYARA FREITAS BEZERRA E SILVA
ADVOGADO	:	GO00001516 - ELCIO CURADO BROM
ADVOGADO	:	MS00008659 - ALCIDES NEY JOSE GOMES
ADVOGADO	:	GO00040831 - ALCIDES NEY JOSE GOMES
EXCDO	:	PRISCILA VIEIRA SEABRA
EXCDO	:	PRISCILA VIEIRA SEABRA - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Feito esse aligeirado relato, decido.

O pagamento, de acordo com expressa disposição do art. 924, II, do CPC, é causa extintiva da obrigação legal. Em face do exposto, julgo extinta a presente execução, com fulcro no art. 924, II, do CPC.

A certidão de fl. 145 atesta a existência da Ação de Execução fiscal/Fazenda Nacional de nº 2457-35.2013.4.01.3508, em trâmite na Vara Federal da Subseção Judiciária de Itumbiara, que possui identidade de partes com a presente ação de execução e que tem como objeto a execução judicial da dívida conforme demonstrado nas certidões de dívidas ativas de fls. 03/17 no valor de R\$ 29.200,76.

Desse modo, com relação à garantia processual, determino a Caixa Econômica Federal as seguintes providências:

a) a transferência do(s) valor(es) bloqueado(s), no importe de R\$ 1.847,14 (fls. 134/135) para conta judicial vinculada aos autos na agência 3213, da Caixa Econômica Federal (§5º, do art. 854 do CPC).

b) que o valor penhorado no importe de R\$ 1.847,14 e seus acréscimos legais, permaneçam indisponíveis e sejam vinculados aos autos da Ação de Execução Fiscal/Fazenda Nacional sob o n. 2457-35.2013.4.01.3508 até ulterior deliberação deste Juízo Federal: Uma vez efetivada a vinculação do acima discriminados aos autos da Ação de Execução fiscal de n.º 2457-35.2013.4.01.3508, deverá a Caixa Econômica Federal encaminhar a este Juízo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documentação comprobatória do cumprimento da presente determinação judicial.

Cumpra-se na forma da lei, - cientificando ao(s) interessado(s) de que este Juízo funciona no Térreo do Edifício do Fórum em Itumbiara/GO, na Avenida João Paulo II, n. 185, Bairro Ernestina Borges de Andrade, Cep.: 75.528-370, telefone: 64.2103.6410-, servindo a cópia desta sentença como Ofício destinado ao Gerente-Geral da Caixa Econômica Federal – Agência 3213.

Após cumpridas as determinações acima, trasladem-se, oportunamente, para os autos da Ação de Execução Fiscal, cópias do extrato Sisbajud de fls. 134/135, dos comprovantes de depósitos judiciais, desta sentença e da resposta da Caixa Econômica Federal quanto à vinculação dos valores penhorados aos autos daquela ação de execução.

Sem honorários e considerando o valor irrisório das custas judiciais, bem como o disposto na Portaria MF 075, de 22.03.2012, que autoriza a não-inscrição em Dívida Ativa da União de débito consolidado em montante igual ou inferior a R\$ 1.000,00, desnecessária a cobrança de custas.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Itumbiara/GO (data da assinatura eletrônica)."

Numeração única: 1876-54.2012.4.01.3508

1876-54.2012.4.01.3508 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	MIG PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	:	MG00114873 - CANDIDA MACHADO TIBO
ADVOGADO	:	MG00118206 - AMANDA DE CAMPOS MARTINS FONTES
ADVOGADO	:	MG00119123 - ALVIMAR ALVARES MALTA
ADVOGADO	:	MG00079842 - CHRISTIANE GOTTSCHALG DE CASTRO
ADVOGADO	:	MG00106435 - LIVIAM COSTA ELIAS
ADVOGADO	:	MG10158977 - TULIO RATTES DE ANDRADE CARVALHO
ADVOGADO	:	ES00013315 - RAFAEL FABIANO SANTOS SILVA
ADVOGADO	:	GO00025645 - IONE FRANCO NUNES
ADVOGADO	:	MG00111597 - CARLOS EDUARDO MASCARENHAS CORTES
ADVOGADO	:	MG12024773 - HENRIQUE DRUMOND NAVES
ADVOGADO	:	MG00097087 - FLAVIA BRANDAO DIAS FONSECA
ADVOGADO	:	GO00021711 - GISELE FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO	:	MG15046206 - PATRICIA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG10841743 - RAFIZA MARIANA DE RESENDE FERREIRA
ADVOGADO	:	GO00031173 - ERIKA COSTA SANTOS
ADVOGADO	:	MG00067177 - MARIA EMILIA NAVES NUNES
ADVOGADO	:	MG00122389 - MARCELO VIEIRA RABELO DE FREITAS
ADVOGADO	:	MG14160030 - JULIANA OTTONI DE OLIVEIRA

ADVOGADO	:	MG00012397 - CATARINA NATALINO CALIXTO
ADVOGADO	:	MG00109190 - CAMILA MARIA DE MENEZES PEDROSO SOARES
ADVOGADO	:	MG00137385 - MARIA GABRIELA TOMICH FREITAS
TER.INT.	:	CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA (RICARDO ELETRO)
ADVOGADO	:	MG00116200 - RAFAEL FABIANO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	:	MG00091166 - LEONARDO DE LIMA NAVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Diante do exposto, suspendam-se os presentes autos, conforme determinado no REsp 1.645.333-SP, STJ, em decisão prolatada pela Ministra Assusete Magalhães, 1ª Turma do STF, em acórdão publicado no DJE de 24/08/2017.

Cabe explicitar que a suspensão determinada em face de existência de controvérsia é tão somente no tocante a apreciação do pedido de redirecionamento da execução ao Sócio administrador Ricardo Rodrigues Nunes, devendo, portanto, os atos executivos prosseguirem em relação à empresa executada.

Destarte, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 20 (vinte) dias, acoste aos autos elementos hábeis ao prosseguimento da execução.

Quedando inerte a despeito dessa intimação, suspendo a tramitação do presente processo, até a conclusão do julgamento do mencionado recurso especial. "

Numeração única: 742-84.2015.4.01.3508
742-84.2015.4.01.3508 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	UNIAO - FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	APARECIDA DIAS CINTRA
ADVOGADO	:	MG00079448 - ROMULO MACEDO DE SOUZA
ADVOGADO	:	GO00097220 - ALINE CRISTINE DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00125222 - MARCIO JUNIO SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) intime-se a parte autora

para que efetue o respectivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias.

No mesmo prazo, deverá, também, a executada APARECIDA DIAS

CINTRA pagar o valor indicado pela exequente às fls. 136/138-v, sob pena de incidir multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, § 1º, do CPC."

Juiz Titular	: DR. FRANCISCO VIEIRA NETO
Dir. Secret.	: LILIAN TERESINHA NUNEEES DA COSTA LEITE

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. FRANCISCO VIEIRA NETO
---------------	-----------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3182-19.2016.4.01.3508
3182-19.2016.4.01.3508 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
EXCDO	: SUPERINTENDENCIA DO SERVICO DE PAVIMENTACAO DE ITUMBIARA - SEPAI
TER.INT.	: TEREZINHA PUPULIN ROCHA
ADVOGADO	: GO00003910 - TEREZINHA PUPULIN ROCHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Ocorre que, como bem pontuado pela UNIÃO/PFN, sequer foi juntado aos autos o contrato de prestação de serviços entre a ex-procuradora credenciada e o INSS, sem contar que são controversos os valores em discussão, sendo inviável sua apuração na via estreita da execução fiscal. Ademais, a tabela vigente do Conselho da Justiça Federal é utilizada para o pagamento da assistência judiciária, que não se confunde com a advocacia pública. Para ver assegurados seus direitos, deverá a ex-procuradora credenciada do INSS, a advogada Tereza Pupulin Rocha, formular pedido na esfera administrativa e após, se for o caso, ajuizar ação própria, em que será possível ampla dilação probatória. Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração e lhes dou provimento, com efeito modificativo, para excluir a determinação de pagamento de honorários à exprocuradora credenciada do INSS, a advogada Tereza Pupulin Rocha. No mais, mantenho incólume a sentença proferida. Intimem-se as partes desta sentença integrativa. Desapensem-se as execuções fiscais. Em seguida, traslade-se cada recurso para os autos correspondentes, lavrando-se certidão."

Numeração única: 3185-71.2016.4.01.3508
3185-71.2016.4.01.3508 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
EXCDO	: SUPERINTENDENCIA DO SERVICO DE PAVIMENTACAO DE ITUMBIARA - SEPAI
TER.INT.	: TEREZINHA PUPULIN ROCHA
ADVOGADO	: GO00003910 - TEREZINHA PUPULIN ROCHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Ocorre que, como bem pontuado pela UNIÃO/PFN, sequer foi juntado aos autos o contrato de prestação de serviços entre a ex-procuradora credenciada e o INSS, sem contar que são controversos os valores em discussão, sendo inviável sua apuração na via estreita da execução fiscal. Ademais, a tabela vigente do Conselho da Justiça Federal é utilizada para o pagamento da assistência judiciária, que não se confunde com a advocacia pública. Para ver assegurados seus direitos, deverá a ex-procuradora credenciada do INSS, a advogada Tereza Pupulin Rocha, formular pedido na esfera administrativa e após, se for o caso, ajuizar ação própria, em que será possível ampla dilação probatória. Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração e lhes dou provimento, com efeito modificativo, para excluir a determinação de pagamento de honorários à exprocuradora credenciada do INSS, a advogada Tereza Pupulin Rocha. No mais, mantenho incólume a sentença proferida. Intimem-se as partes desta sentença integrativa. Desapensem-se as execuções fiscais. Em seguida, traslade-se cada recurso para os autos correspondentes, lavrando-se certidão."

Numeração única: 3186-56.2016.4.01.3508
3186-56.2016.4.01.3508 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
EXCDO	:	SUPERINTENDENCIA DO SERVICO DE PAVIMENTACAO DE ITUMBIARA - SEPAI
TER.INT.	:	TEREZINHA PUPULIN ROCHA
ADVOGADO	:	GO00003910 - TEREZINHA PUPULIN ROCHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Ocorre que, como bem pontuado pela UNIÃO/PFN, sequer foi juntado aos autos o contrato de prestação de serviços entre a ex-procuradora credenciada e o INSS, sem contar que são controversos os valores em discussão, sendo inviável sua apuração na via estreita da execução fiscal. Ademais, a tabela vigente do Conselho da Justiça Federal é utilizada para o pagamento da assistência judiciária, que não se confunde com a advocacia pública. Para ver assegurados seus direitos, deverá a ex-procuradora credenciada do INSS, a advogada Tereza Pupulin Rocha, formular pedido na esfera administrativa e após, se for o caso, ajuizar ação própria, em que será possível ampla dilação probatória. Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração e lhes dou provimento, com efeito modificativo, para excluir a determinação de pagamento de honorários à exprocuradora credenciada do INSS, a advogada Tereza Pupulin Rocha. No mais, mantenho incólume a sentença proferida. Intimem-se as partes desta sentença integrativa. Desapensem-se as execuções fiscais. Em seguida, traslade-se cada recurso para os autos correspondentes, lavrando-se certidão."

Numeração única: 3187-41.2016.4.01.3508
3187-41.2016.4.01.3508 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
EXCDO	:	SUPERINTENDENCIA DO SERVICO DE PAVIMENTACAO DE ITUMBIARA - SEPAI
TER.INT.	:	TEREZINHA PUPULIN ROCHA
ADVOGADO	:	GO00003910 - TEREZINHA PUPULIN ROCHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Ocorre que, como bem pontuado pela UNIÃO/PFN, sequer foi juntado aos autos o contrato de prestação de serviços entre a ex-procuradora credenciada e o INSS, sem contar que são controversos os valores em discussão, sendo inviável sua apuração na via estreita da execução fiscal. Ademais, a tabela vigente do Conselho da Justiça Federal é utilizada para o pagamento da assistência judiciária, que não se confunde com a advocacia pública. Para ver assegurados seus direitos, deverá a ex-procuradora credenciada do INSS, a advogada Tereza Pupulin Rocha, formular pedido na esfera administrativa e após, se for o caso, ajuizar ação própria, em que será possível ampla dilação probatória. Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração e lhes dou provimento, com efeito modificativo, para excluir a determinação de pagamento de honorários à exprocuradora credenciada do INSS, a advogada Tereza Pupulin Rocha. No mais, mantenho incólume a sentença proferida. Intimem-se as partes desta sentença integrativa. Desapensem-se as execuções fiscais. Em seguida, traslade-se cada recurso para os autos correspondentes, lavrando-se certidão."

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Disponibilização: 26/01/2021

Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Luziânia

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIANIA-1ª VARA - LUZIANIA

Juiz Titular	: DR. LEONARDO TOCCHETTO PAUPERIO
Dir. Secret.	: FRANCISCO ALMEIDA PINTO RODRIGUES DA COSTA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. LEONARDO TOCCHETTO PAUPERIO
---------------	-----------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 233-92.2006.4.01.3501
2006.35.01.000233-5 DESAPROPRIACAO

EXPTE	: CORUMBA CONCESSOES S/A
EXPTE	: CORUMBA CONCESSOES S/A
ASSISTA	: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL E OUTRO
ADVOGADO	: DF00001918 - ALUISIO XAVIER DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO	: GO00017275 - ALEXANDRE IUNES MACHADO
ADVOGADO	: DF00015371 - CHRISTIAN BRAUNER DE AZEVEDO
ADVOGADO	: GO00018864 - ROGERIO BALDUINO LOPES DE CARVALHO
ADVOGADO	: GO00018114 - CRISTINA AIRES CRUVINEL ISAAC
ADVOGADO	: DF00030194 - GUILHERME ARRUDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DF00027106 - ROSELANE CRISTINA MATOS
EXPDO	: RODOLFINA MARIA MEIRELES
EXPDO	: AZARIAS DE CARVALHO MEIRELES
ADVOGADO	: GO00014275 - TAIS HELENA MIOTTO
ADVOGADO	: GO00017901 - ANA CRISTINA BOAVENTURA TEIXEIRA DE PAULA
ADVOGADO	: GO00019739 - EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JUNIOR
ADVOGADO	: GO00002482 - EDMAR TEIXEIRA DE PAULA
ADVOGADO	: DF00007312 - EDISALDO SOARES DE ANDRADE
TER.INT.	: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	: GO00021225 - AMANDO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: GO00015502 - RENATO MENDONCA SANTOS
ADVOGADO	: CE00003648 - MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte expropriante para que se manifeste acerca do ofício de fls. 2.874/2.874-v, no prazo de 10 (dez) dias (...)

Numeração única: 576-83.2009.4.01.3501
2009.35.01.000623-0 MONITORIA

AUTOR	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: SP00163607 - GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI
ADVOGADO	: DF00005778 - REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO
ADVOGADO	: DF00020885 - WELISANGELA CARDOSO DE MENEZES
ADVOGADO	: SP00166349 - GIZA HELENA COELHO
RÉU	: EDILEIDE NUNES DE LIMA SILVA
ADVOGADO	: GO00017125 - IVAN JOSE THOMAZI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Defiro o requerimento de fl. 201 e determino a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal (agência 0804), solicitando a transferência do valor total depositado na conta judicial 0804.005.86400321, qual seja, a importância de R\$ 5.151,34 (cinco mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos) e seus acréscimos legais, em favor do advogado IVAN JOSÉ THOMAZI, OAB/GO 17.125, CPF: 614.342.800-04, titular da conta corrente nº 0072478-5, agência 1570-9 do Banco Bradesco SA, referente aos honorários advocatícios de sucumbência (...)

Numeração única: 3559-11.2016.4.01.3501
3559-11.2016.4.01.3501 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: UNIAO/FAZENDA NACIONAL
EXCDO	: ODAIR JOSE PIRES
ADVOGADO	: GO00029681 - HENRIQUE DA CUNHA TAVARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) intime-se a parte executada na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente, mediante carta com aviso de recebimento (art. 854, § 2º c/c art. 513, § 2º, II do NCPC), oportunidade em que poderá comprovar a impenhorabilidade ou indisponibilidade excessiva dos referidos ativos financeiros. Rejeitada ou não apresentada manifestação pela parte executada, os valores bloqueados serão convertidos em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, devendo ser transferidos para conta judicial à disposição deste Juízo (...)

Numeração única: 676-91.2016.4.01.3501
676-91.2016.4.01.3501 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL / IMPRENSA NACIONAL
EXCDO	:	DIVA FAUSTINA CAETANO
ADVOGADO	:	DF00004595 - ULISSES BORGES DE RESENDE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Defiro o requerimento da União (fl. 219) e determino a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal, agência 0804, solicitando a conversão em renda do valor total depositado na conta judicial aberta em decorrência do bloqueio via BACENJUD ID-072019000017064807, o que deverá ser feito em favor da União, mediante GRU, código 91710-9, unidade gestora 110060/0001, número de referência 129237, devendo comprovar nos autos a efetivação da medida no prazo de 30 (trinta) dias (...)

Numeração única: 4229-83.2015.4.01.3501
4229-83.2015.4.01.3501 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	ISABEL BRAZ PEREIRA
ADVOGADO	:	DF00036081 - LARISSA DE QUEIROZ LELES
ADVOGADO	:	DF00047792 - RANUCIO VALERIO DO AMARAL
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	DF00019468 - FREDERICO SOARES DE ALVARENGA
ADVOGADO	:	SP00163607 - GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI
ADVOGADO	:	SP00166349 - GIZA HELENA COELHO
ADVOGADO	:	DF00047701 - ESTHELA MEDEIROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Nos termos do art. 13 da Portaria PRESI – 8016281/2019, a evolução do processo da fase de conhecimento para cumprimento de sentença, independentemente do sistema em que tramita, deverá ocorrer no PJE. Dessa forma, intime-se a parte autora para, caso tenha interesse na execução do julgado, distribuir, no prazo de 30 (trinta) dias, pedido de "cumprimento de sentença" diretamente no sistema PJE, conforme determina a Portaria retromencionada (...)